



**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
N.º 006/2023**

**SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS
ESPECIALIZADAS DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E/OU
ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA AS UNIDADES DO
SESI-SP E SENAI-SP.**

NORMAS ESPECÍFICAS

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Departamento Regional de São Paulo do Serviço Social da Indústria – SESI-SP e o Departamento Regional de São Paulo do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-SP, torna público o presente instrumento de Credenciamento, objetivando a contratação de empresas especializadas de arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projetos nas condições devidamente descritas e especificadas no Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes do presente instrumento.

1.2. As inscrições para o Credenciamento serão realizadas a partir das 08h00 de 03/07/2023 até as 23h59 do dia 04/09/2023, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: credenciamento@sesisenaisp.org.br, ou ainda, via postagem.

1.2.1. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão, por interesse próprio devidamente justificado, suspender, interromper ou cancelar o presente Regulamento de Credenciamento, no todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de Ofício ou mediante provocação, bem como prorrogar ou rever os prazos nele previstos, a qualquer tempo e a juízo exclusivo do SESI-SP e do SENAI-SP, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

1.3. A forma e condições do presente Credenciamento estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos, que fazem parte integrante deste Regulamento de Credenciamento:

Anexo A - Modelo de Declaração da Proponente, concordando com os termos do Regulamento de Credenciamento, credenciando o representante, e declarando a viabilidade técnica para execução dos serviços, e demais informações.

Anexo B - Minuta de Contrato

Anexo C - Termo de Referência

Anexo I -Relação de Unidades.

Anexo II -Atestado de Visita

Anexo III -Manual para Projetos

Anexo IV -Quadros Referenciais

Anexo V -Recebimento Etapa Projetos REP

Anexo VI -Recebimento Final Projetos RFP

Anexo VII -Cessão de Direitos Autorais SESI

Anexo VIII -Cessão de Direitos Autorais SENAI

Anexo IX -Planilha de Preços

Anexo D - Modelo de Proposta Comercial

Anexo E - Solicitação de Credenciamento

Anexo F - Tabela de Remuneração

Anexo G - Termo de Confidencialidade

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SESI-SP: Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente: Autoridade máxima no âmbito do SESI-SP.

SENAI-SP: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de São Paulo

Diretor Regional: Autoridade máxima no âmbito do SENAI-SP.

Comissão de Seleção e Credenciamento do SESI-SP e do SENAI-SP: Comissão formada por 3 membros, que receberá, analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas apresentadas pelas proponentes, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental

2. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente instrumento de Credenciamento, objetiva a contratação de empresas especializadas de arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projetos, tudo conforme especificações no presente Regulamento, especialmente do Termo de Referência, Planilha de Serviços e Preços.

2.1.1. A atuação do credenciado dar-se-á em caráter temporário e eventual, determinado pela prestação de serviços, de acordo com a necessidade do SESI-SP e do SENAI-SP.

2.1.2. O SESI-SP e o SENAI-SP não garantirão número mínimo de demandas e conseqüentemente qualquer pagamento, a qualquer título, caso não haja execução dos serviços.

2.1.3. A ordem de classificação das empresas será feita conforme entrega da documentação completa e solicitação de credenciamento, por lote e grupos de serviços de interesse.

2.1.4. A distribuição de serviços será feita de forma isonômica e equânime entre as empresas credenciadas, segundo o lote de interesse e seus respectivos grupos de serviços. Esta distribuição será por meio de “OIS – Ordem de Início de Serviços” do lote de interesse e grupos de serviços, independentemente do valor agregado ao serviço.

2.1.5. Os preços unitários a serem pagos pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP às Credenciadas, pela prestação dos serviços, estão relacionados no Anexo F – Tabela de Remuneração.

2.1.6. A interessada poderá requerer o credenciamento em diversos tipos de Grupos de Serviços contemplados neste regulamento, não havendo limite de escolha, desde que atendidos os requisitos de qualificação técnica.

2.1.6.1. As empresas de engenharia e/ou arquitetura poderão subcontratar projetos e/ou serviços.

2.2. Poderão participar dessa Seleção e Credenciamento empresas especializadas em serviços de arquitetura e/ou engenharia que comprovarem os requisitos exigidos neste Regulamento de Credenciamento e Anexos.

2.3. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, comprovando através da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) ou do Contrato Social.

2.3.1. Caso a empresa comprove o ramo de atividade apenas no Contrato Social, deverá providenciar a inclusão na Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) antes da assinatura do contrato ou no prazo indicado pelo SESI-SP e SENAI-SP, a seu exclusivo critério.

2.4. Não serão admitidas empresas:

2.4.1. reunidas sob regime de Consórcio;

2.4.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI ou do SENAI;

2.4.3. suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;

2.4.4. relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

2.4.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.6.1. só será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, mediante a apresentação do alvará do juízo competente, devidamente válido, que autorize a sua participação e contratação, nos termos da legislação vigente.

2.4.7. empresas em dissolução ou em liquidação; e

2.4.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4.9. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da legislação, municipal, estadual e federal.

2.5. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Solicitação de Credenciamento deverá ser preparado em conformidade com as instruções às interessadas, conforme abaixo:

3.2. As solicitações de inscrições poderão ser feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: credenciamento@sesisenaisp.org.br, ou ainda, via postagem.

- 3.2.1. Os documentos enviados por e-mail, deverão, preferencialmente estar salvos em formato PDF.
- 3.2.2. Os documentos para análise da seleção e credenciamento, mencionados no item 4 do termo, poderão ainda ser encaminhados via postagem, para a Gerência de Compras e Licitações - GCL, localizada na Avenida Paulista, n.º 1313, 2.º andar – Bela Vista - CEP 01311-923 – São Paulo – SP, de segunda a sexta das 08h00 às 17h00, até a data final de inscrição prevista no cronograma às fls. 15.
- 3.2.3. Os documentos podem ser em originais, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.
- 3.2.4. O prazo de inscrição e envio dos documentos estão citados no cronograma fls. 15.
- 3.3. O endereço de correio eletrônico e os telefones informados para a inscrição são os canais de comunicação entre o Sesi-SP/SENAI-SP e o interessado. É responsabilidade desse interessado manter ativo e atualizado o endereço eletrônico e os telefones cadastrados, sob pena de não contratação, podendo ocorrer a hipótese de não ser mais encontrado.
- 3.4. Os documentos deverão estar válidos na data do envio do pedido credenciamento.
- 3.5. Os valores unitários a serem pagos pelo Sesi-SP e pelo SENAI-SP para a prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento constam no Anexo F – Tabela de Remuneração.
- 3.5.1. Fica expressamente vedado, o pagamento de quaisquer valores adicionais aos estabelecidos no Anexo F – Tabela de Remuneração.
- 3.6. Pela elaboração da proposta a interessada não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 3.6.1. Fica estabelecido que o credenciamento perante o Sesi-SP e o SENAI-SP constitui mera expectativa de contratação, não gerando quaisquer direitos ou obrigações entre as partes, até o momento da eventual contratação e .
- 3.7. É facultado ao Sesi-SP e ao SENAI-SP, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 3.8. As normas que disciplinam este regulamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da seleção.
- 3.9. Na hipótese de desclassificação, a interessada poderá apresentar nova documentação escoimada das causas que implicaram na sua desclassificação, desde que, dentro do prazo de inscrição previsto nesse regulamento.
- 3.10. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão encaminhados às interessadas através dos endereços eletrônicos registrados quando da retirada do regulamento no site do Sesi-SP www.sesisp.org.br do SENAI-SP www.sp.senai.br ou outros meios de comunicação indicados pela interessada.

3.10.1. Caberá à interessada manter-se atualizada sobre quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Regulamento de Credenciamento, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

3.11. Informações, dúvidas e esclarecimentos sobre o conteúdo relativo a este Regulamento de Credenciamento, deverão ser encaminhados para o e-mail: credenciamento@sesisenaisp.org.br.

4. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Declaração do Proponente – (Anexo A)

4.1.1. Declaração da proponente, conforme Anexo A, concordando com os termos do Credenciamento.

4.2. Proposta Comercial - (Anexo D)

4.2.1. A proposta comercial, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada todas as suas folhas pela empresa, contendo os Lotes de interesse e seus respectivos Grupos de Serviços.

4.3. Solicitação de Credenciamento - (Anexo E)

4.3.1. Solicitação de Credenciamento, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada todas as suas folhas pela empresa.

4.4. Regularidade Fiscal

4.4.1. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação.

4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

4.4.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.

4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, consubstanciada em Certidão Negativa relativa aos Tributos Estaduais, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada, independentemente de haver inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual.

4.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede da licitante, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada, independentemente de haver inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal.

4.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do domicílio ou sede da licitante.

4.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

4.4.9. Em qualquer fase, e a critério exclusivo do Sesi-SP e Senai-SP, a proponente que vier a ser vencedora e contratada deverá comprovar as condições de habilitação para Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Jurídica, nos termos deste Regulamento de Credenciamento.

4.4.10. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

4.4.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Regulamento de Credenciamento.

4.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

4.5.1. Balanço Patrimonial Demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, legível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.5.2. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes a períodos mais recentes, na forma da lei, devidamente assinadas pelo representante legal e pelo profissional contabilista responsável e registrados na Junta Comercial

4.5.3. As respectivas demonstrações financeiras deverão estar acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício correspondente. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Balanço Patrimonial do último exercício social, gerados a partir do próprio SPED.

4.5.3.1. O prazo para aceitação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações contábeis é o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, sendo que após esta data, somente será aceita documentação referente ao exercício imediatamente anterior.

4.5.4. Certidão Negativa específica de Falência, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias corridos daquela fixada para a Sessão de Abertura dos Envelopes, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

4.5.4.1. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes.

4.6. **Habilitação Jurídica**

4.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, além da cópia do RG e CPF do titular.

4.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.6.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.7. **Qualificação Técnica**

4.7.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da localidade da sede da licitante.

4.7.1.1. No caso da empresa licitante não ser registrada no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos dos Conselhos antes da assinatura do contrato.

4.7.2. **Grupo 01 – Projetos:** Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante de serviços anteriormente executados, em favor da empresa ou do profissional registrado no CREA/CAU ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Registro de Responsabilidade Técnica – RRT comprovando aptidão para elaboração de Projeto Executivo Arquitetônico e/ou Estrutural e/ou Instalações Elétricas e/ou Instalações Hidráulicas de edificações, não residenciais, com área construída mínima de 1.000 m².

4.7.3. **Grupo 02 – Levantamento Planialtimétrico (Cadastral e Terreno), Levantamento Físico/Cadastral (Edificação) e Cadastramento Arbóreo:** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Registro de Responsabilidade Técnica – RRT comprovando aptidão para execução de levantamentos planialtimétricos e/ou cadastral de edificações, não residenciais, com área mínima de 500 m².

4.7.4. **Grupo 03 – Diagnóstico, Parecer, Laudo, Perícia, Consultoria e Vistorias:** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Registro de Responsabilidade Técnica – RRT comprovando aptidão para serviços de Diagnóstico/Parecer/Laudo/Perícia/Consultoria/Vistoria em edificações, não residenciais, com área construída mínima de 250 m².

4.7.5. **Grupo 04 – Modelo Renderizado, Imagens 3D, Perspectivas e Vídeos:** Não há necessidade de comprovação.

4.7.6. **Grupo 05 – Sondagem à Percussão:** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Registro de Responsabilidade Técnica – RRT comprovando aptidão para serviços de Sondagem à Percussão em edificações não residenciais.

4.7.7. **A comprovação da qualificação técnica solicitada nos subitens 4.7.2, 4.7.3, 4.7.4 e 4.7.6 deverá ser apresentada por Região/Lote de interesse.**

Por exemplo, caso a empresa tenha interesse em 10 Regiões/Lotes, a qualificação técnica solicitada deverá ser multiplicada por 10.

4.7.8. A qualificação técnica poderá ser comprovada em até 02 (dois) atestados e/ou em até 02 (duas) ARTs/RRTs.

4.7.9. **Certidão de Registro dos Profissionais** detentores dos Atestados de Capacidade Técnica e/ou ART/RRT apresentados, comprovando que possuem registro no CREA ou CAU, dispensada a apresentação pelos que constarem da relação de responsáveis técnicos da licitante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU.

4.7.9.1. No caso do profissional não ser registrado no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto dos Conselhos antes da assinatura do contrato.

4.7.10. Os Atestados de Capacidade Técnica e ART/RRT deverão ser compatíveis com a área de atribuição do profissional que o detenha, seguindo as determinações do Conselho de Classe.

4.7.11. Serão aceitos **Atestados de Consórcio**, desde que seja apresentado o contrato social da formação do consórcio das empresas a fim de comprovar a participação da licitante nesse consórcio. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, serão consideradas as quantidades proporcionais à porcentagem de participação no consórcio.

4.7.12. Para a análise da regularidade fiscal, econômico-financeira, jurídica e da qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de esclarecimentos ou informações complementares.

4.7.13. Os profissionais detentores dos Atestados de Capacidade Técnica e/ou ART/RRT, deverão estar vinculados à empresa licitante, na data de entrega da documentação completa, em qualquer uma das condições descritas abaixo:

- a) Sócio: mediante apresentação do Contrato Social;
- b) Profissional registrado pela licitante: mediante apresentação da CTPS ou ficha de registro;
- c) Profissional responsável técnico da empresa: mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU;
- d) Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa: mediante apresentação da cópia do contrato celebrado entre as partes; ou
- e) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura: mediante apresentação do original ou cópia simples da declaração, assinada entre as partes.

4.7.13.1. A pessoa jurídica poderá substituir o profissional indicado, desde que o substituto tenha as mesmas ou superiores qualificações técnicas do profissional a ser substituído, devendo ser encaminhados os documentos solicitados no presente regulamento, para análise e aprovação do SESI-SP e SENAI-SP.

4.7.14. No caso de duas ou mais licitantes possuírem sócios, representantes e/ou responsáveis técnicos em comum, ambas serão inabilitadas.

4.7.15. Os profissionais detentores da Capacitação Técnica e/ou ART/RRT comprovada pelas licitantes deverão participar do serviço objeto do credenciamento, até a efetiva conclusão, como Responsáveis Técnicos, admitindo-se as suas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que apresentada toda a documentação de capacitação dos mesmos, conforme previsto no Regulamento e previamente aprovadas pelo Sesi-SP e pelo Senai-SP.

4.7.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Regulamento de Credenciamento.

4.7.17. Não há obrigatoriedade de credenciamento em todos serviços e lotes de atendimento, a interessada pode indicar o lote e os grupos de serviços que tenha interesse.

5. DO RECEBIMENTO E DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Serão designados pela Comissão de Licitação os técnicos que analisarão os documentos apresentados pelas interessadas.

5.2. Eventuais falhas, ou omissões, ou irregularidades nos documentos apresentados poderão ser sanadas durante o prazo de inscrição, a contar da solicitação.

5.3. Os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser juntados pela própria Comissão de Licitação ou pelos técnicos por ela designados, a critério do Sesi-SP e do Senai-SP.

5.4. Na hipótese de não ser possível a correção das falhas, omissões ou irregularidades na documentação apresentada, a interessada será desclassificada.

5.5. Os interessados que atenderem aos requisitos exigidos serão credenciados.

5.6. Será lavrada ata do resultado das análises realizadas, a ser assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento.

5.7. A divulgação do resultado será feita por escrito.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO REGULAMENTO E DOS RECURSOS

6.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Regulamento o interessado que o não fizer até 05 (cinco) dias úteis, após a data de publicação do regulamento, por falhas ou irregularidades que o tenham viciado.

6.2. Caberá recurso à Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da comunicação do resultado da análise dos documentos de qualificação técnica e de regularidade fiscal, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai. Os recursos devem ser dirigidos à Comissão de Licitação, situada na Avenida Paulista nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP.

7. DOS RESULTADOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. As empresas credenciadas serão contratadas de acordo com as necessidades do Sesi-SP e do Senai-SP, e se apresentarem a documentação para cadastro.

7.2. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos deste Regulamento, visando aos princípios da oportunidade, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade

7.3. Após a homologação do Credenciamento, o credenciado será notificado para comparecer ao local designado para assinatura do contrato (Anexo B), de acordo com a Conveniência e oportunidade do Sesi-SP e do Senai-SP.

7.4. Caso o credenciado não atenda à convocação no prazo estabelecido, o Sesi-SP e o Senai-SP poderão convocar outro credenciado ou proceder novo processo de seleção e credenciamento.

7.5. O Sesi-SP e o Senai-SP poderão desclassificar o credenciado, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao credenciamento que venha a desaboná-lo técnica, financeira ou administrativamente, não cabendo a ele direito de reclamação, indenização nem ressarcimento.

7.6. No caso de constatar-se a inveracidade de qualquer informação e/ou documento fornecido por qualquer interessado, poderá ele sofrer, a critério do Sesi-SP e do Senai-SP, isolada ou cumulativamente:

7.6.1. não contratação, sem prejuízo das penalidades previstas.

7.6.2. rescisão do contrato.

7.7. O credenciado deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias. A relação dos documentos está disponível nos sites www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente por meio eletrônico, em arquivo PDF, para cadastro@sesisenaisp.org.br.

7.8. A vigência do contrato de credenciamento será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por meio de Termo Aditivo, nos termos previstos nos arts. 26, § único, e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai-SP.

7.8.1. Fica convencionado que, na hipótese de prorrogação do prazo contratual, a critério das partes, após 12 meses da data do orçamento, poderá ser aplicado o reajustamento de preço com base no índice IPCA/IBGE – ou por outro que o venha a substituir, caso haja a sua extinção – acumulado no período dos últimos 12 meses.

O credenciamento ocorrerá desde que a interessada atenda aos requisitos exigidos neste Regulamento e poderá ser denunciado pelo credenciado, a qualquer momento, mediante correspondência encaminhada ao Sesi-SP e ao Senai-SP, conforme previsto no Contrato.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS CREDENCIADAS PERANTE SEUS SUBCONTRATADOS

8.1. O CREDENCIADO poderá prestar os serviços objeto deste contrato, por meio de subcontratadas com profissionais qualificados e capacitados, responsabilizando-se pelos serviços, por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários inclusive demais obrigações trabalhistas previstas nas normas coletivas da categoria, bem como por quaisquer outras despesas decorrentes da prestação desses serviços, isentando totalmente o SESI-SP e o SENAI-SP de quaisquer responsabilidades perante esses terceiros.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços objeto deste Credenciamento dar-se-á de acordo com as disposições constantes dos Anexos B, Anexo C, Anexo D e Anexo F.

9.2. O credenciado não terá direito ao recebimento de valores antecipados em decorrência da prestação dos serviços.

9.3. Os valores estabelecidos incluem todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre a prestação de serviços, bem como todas as demais despesas necessárias à execução dos serviços.

9.4. O SESI-SP e o SENAI-SP não se responsabilizarão pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato.

9.5. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os valores e percentuais referentes as etapas previstas no Anexo C – Termo de Referência e Anexo B –Regulamento de Credenciamento.

9.6. Para efeito de medição, **somente serão consideradas as etapas concluídas dos projetos e/ou serviços e aprovadas pelo SESI-SP e SENAI-SP**, desde que executados de acordo com as especificações constantes no Anexo C – Termo de Referência.

9.7. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do SESI-SP e do SENAI-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em 10 (dez) dias, fora dezena, após a apresentação das notas fiscais e faturas, pela fiscalização ou pela gerenciadora, à Gerência Sênior de Obras e Serviços do SESI-SP e SENAI-SP, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

9.8. O limite para emissão das notas fiscais será o dia 25 de cada mês, exceto quando informado em casos excepcionais pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP.

9.9. Demais informações referentes ao pagamento estão dispostas na Minuta de Contrato (Anexo B).

9.10. Efetuada cada etapa, a Gerência Sênior de Obras e Serviços do Sesi-SP e Senai-SP terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, para autorizar a emissão da fatura para cada etapa.

9.11. A empresa deverá juntar à nota fiscal, o competente recibo de quitação.

9.12. Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

9.13. A data base dos preços dos projetos e serviços é Junho/2023. Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, após o qual haverá concessão de reajuste, com base na variação do índice IPCA (IBGE).

9.14. Conforme o caso, e por força das legislações vigentes, o Sesi-SP e Senai-SP deverão reter e recolher, sobre o valor total especificados na nota fiscal, e de acordo os montantes relativos às alíquotas pertinentes aos tributos e contribuições devidos na fonte, a seguir discriminados:

- a) Imposto de Renda;
- b) INSS;
- c) ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- d) CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
- e) COFINS; e
- f) PIS/PASEP

9.15. Quando da emissão da nota fiscal, a licitante credenciada deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos no subitem anterior.

9.16. O Sesi-SP e o Senai-SP se reservam, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso na entrega do Anteprojeto e do Projeto Básico, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da “OIS – Ordem de Início de Serviço”.

10.2. Pelo atraso na entrega do Projeto Executivo Final, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da “OIS – Ordem de Início de Serviço”.

10.3. Se durante a fase de recebimento dos projetos for detectado o super ou subdimensionamento de quantidades ou dimensões de peças ou componentes, seja no detalhamento dos projetos ou no resumo da planilha de quantidades, admitida tolerância de 5% (cinco por cento), haverá penalização com multa de 5% (cinco por cento) do valor total da “OIS – Ordem de Início de Serviço”, sem prejuízo da obrigação de ajustar o projeto. O super ou subdimensionamento será caracterizado pela ocorrência das seguintes situações, entre outras:

10.3.1. O desrespeito ao Termo de Referência e seus Anexos dos serviços;

10.3.2. O desrespeito às premissas das normas técnicas brasileiras, legislações e/ou internacionais aplicáveis, e

10.3.3. Simplificação de cálculos de dimensionamento estrutural e/ou de instalações.

10.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP/SENAI-SP o direito de descredenciamento, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP/SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

10.5. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.

10.6. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

10.7. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Declínio, não justificado, da prestação de serviços por mais de 02 (duas) vezes, na mesma lista credenciada;

11.1.1.1 A empresa Credenciada poderá apresentar justificativa para o declínio de Regiões/Lotes, que poderão ser considerados válidos pela Comissão de Credenciamento, e dessa forma, não serão considerados como motivo de descredenciamento citado no subitem 11.1.1 do regulamento de credenciamento.

11.1.2. Descumprimento das exigências previstas neste Regulamento de Credenciamento e no Termo de Referência, oportunizada defesa prévia;

11.1.3. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão, a qualquer tempo, revogar o presente Regulamento, sem que caibam aos credenciados ou contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer caso omissos no decurso deste regulamento será dirimido pela Comissão de Seleção e Credenciamento do SESI-SP e do SENAI-SP e produzirá seus efeitos.

13.2. No caso de a empresa Credenciada não ter mais interesse em participar do credenciamento, em sua fase de inscrição ou até não ter o contrato celebrado, poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de comunicação formal ao SESI-SP, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

13.2.1. Após a celebração do contrato, o mesmo poderá ser denunciado ou rescindido, conforme previsão contratual.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Qualquer caso omissos no decurso deste credenciamento será dirimido pela Comissão de Seleção e Credenciamento e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 03 de julho de 2023.

Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Departamento Regional de São Paulo

Gerência de Compras e Licitações – GCL



CRONOGRAMA

N.º 006/2023

SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA AS UNIDADES DO SESI-SP E SENAI-SP.

Eventos	Datas
Publicação do aviso	03/07/2023
Retirada do Regulamento de Credenciamento	A partir de 03/07/2023 – às 08h00
Dúvidas e Perguntas	Até 21/08/2023
Retirada das Respostas	24/08/2023
Período de Inscrição	De 03/07/2023 a 04/09/2023 - na Gerência de Compras e Licitações - GCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar – ou através do e-mail credenciamento@sesisenaisp.org.br

ANEXO A

(Modelo de declaração subscrita pelo representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, concordando com os termos do Credenciamento)

São Paulo, ____ de _____ de _____

Ao

Serviço Social da Indústria (SESI-SP)

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP)

Gerência de Compras e Licitações/GCL

Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

Credenciamento n.º 006/2023

Prezados Senhores

nome da empresa proponente, por seu representante legal, declara que concorda em submeter-se a todas as disposições do Credenciamento acima referenciado, promovido pelo Departamento Regional de São Paulo do SESI e SENAI, inclusive quanto aos critérios de habilitação, apreciação, interpretação, classificação e julgamento, credenciando o (a) Sr. (a) _____, (qualificação), como representante para participar de todos os atos relativos ao Credenciamento em referência, com poderes para apresentar ou desistir da interposição de recursos.

Declara ter analisado todos os documentos fornecidos, e se responsabiliza pelos preços propostos, e está ciente de que não poderá haver qualquer ajuste posterior à data de apresentação da proposta.

Declara que os preços aceitos são de sua integral responsabilidade, inclusive no que se refere à execução de cada serviço em seu todo, conforme Termo de Referências dos Serviços.

Declara, ainda, ter conhecimento das penalidades previstas no Credenciamento e na Minuta de Contrato e atesta a existência de viabilidade técnica para execução dos serviços.

Declara, também, que concorda com as condições de pagamento e o prazo máximo de execução dos serviços, conforme previstos no Regulamento de Credenciamento, e finalmente, sob as penas da lei, assevera que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Declara, finalmente, sob as penas da Lei, para fins do Processo de Credenciamento acima referido:

- a) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI-SP;
- b) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame; e
- c) que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade.

Para efeito de recebimento de intimações, a empresa indica o seguinte endereço eletrônico: _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:



Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar deste credenciamento.

A justificativa poderá ser enviada pelo e-mail credenciamento@sesisenaisp.org.br.

Informações cadastrais poderão ser obtidas pelo telefone (11) 3146-7473, respectivamente e/ou nos sites www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br.

Mais informações podem ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações - GCL, pelo telefone (11) 3146-7098 / 7046.

Atenciosamente.

Gerência de Compras e Licitações - GCL



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ARQUITETURA E/OU
ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E/OU
ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA AS UNIDADES DO SESI-SP E SENAI-SP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04; o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, ambos com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representados por seu Gerente Sênior de Obras, _____, a seguir denominados, respectivamente, SESI-SP e SENAI-SP; e, de outro lado, _____, com inscrição no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade _____, estado _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1. Constitui o objeto deste ajuste a prestação de serviços técnicos e/ou elaboração de projetos, a serem realizados nas Unidades do SESI-SP e do SENAI-SP, em caráter temporário e sem exclusividade, quando houver interesse previamente manifestado pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP, conforme especificações constantes no(a) Regulamento de Credenciamento nº _____, Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos.
- 1.2. Fazem parte deste contrato, independente de transcrição:
 - a) Proposta da CONTRATADA, datada de _____ de _____ de _____, no que não contrariar os termos do Regulamento de Credenciamento nº _____;
 - b) Termo de Referência e anexos; e,
 - c) Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

Cláusula Segunda - Dos Prazos



- 2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, não ultrapassando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- 2.2. A CONTRATADA se obriga a entregar ao Sesi-SP e ao Senai-SP os serviços no prazo máximo de 220 (duzentos e vinte) dias corridos, contados a partir da expedição da competente Ordem de Início de Serviços – OIS - pela Gerência Sênior de Obras (GSO) do Sesi-SP e Senai-SP, conforme QUADRO 5 e QUADRO 8 do ANEXO IV.
- 2.3. No QUADRO 5 - Prazos de Execução - Serviços e Projetos, são apresentados para as etapas pertinentes, os prazos para o Recebimento de Etapa de Projeto - REP (ANEXO V), sendo que o Recebimento Final de Projeto – RFP (ANEXO VI) deverá ser elaborado apenas após a conclusão de todas as etapas contratadas.

Cláusula Terceira - Do Valor, Local e Forma de Pagamento

- 3.1. A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á de acordo com as disposições constantes no Regulamento de Credenciamento, no Termo de Referência, Anexos B, Anexo C, Anexo D e Anexo F, e no presente instrumento.
- 3.2. A CONTRATADA não terá direito ao recebimento de valores antecipados em decorrência da prestação dos serviços.
- 3.3. Os valores estabelecidos incluem todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre a prestação de serviços, bem como todas as demais despesas necessárias à execução dos serviços.
- 3.4. O Sesi-SP e o Senai-SP não se responsabilizarão pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato.
- 3.5. Para efeito de medição, somente serão consideradas as etapas concluídas dos projetos e/ou serviços e aprovadas pelo Sesi-SP e Senai-SP, desde que executados de acordo com as especificações constantes no Anexo C - Termo de Referência.
- 3.6. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do Sesi-SP e do Senai-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em 10 (dez) dias, fora dezena, após a apresentação das notas fiscais e faturas, pela fiscalização ou pela gerenciadora, à Gerência Sênior de Obras do Sesi-SP e Senai-SP, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou



30 de cada mês. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

- 3.7. O limite para emissão das notas fiscais será o dia 25 de cada mês, exceto quando informado em casos excepcionais pelo Sesi-SP e pelo Senai-SP.
- 3.8. Efetuada cada etapa, a Gerência Sênior de Obras do Sesi-SP e Senai-SP terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, para autorizar a emissão da fatura para cada etapa.
- 3.9. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao Sesi-SP e Senai-SP.
- 3.10. A empresa deverá juntar à nota fiscal, o competente recibo de quitação.
- 3.11. Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.
- 3.12. A data base dos preços dos projetos e serviços é Junho/2023. Os preços cotados serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, após o qual haverá concessão de reajuste, com base na variação do índice IPCA-IBGE.
- 3.13. Conforme o caso, e por força das legislações vigentes, o Sesi-SP e Senai-SP deverão reter e recolher, sobre o valor total especificados na nota fiscal, e de acordo os montantes relativos às alíquotas pertinentes aos tributos e contribuições devidos na fonte, a seguir discriminados:
 - a) Imposto de Renda;
 - b) INSS;
 - c) ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
 - d) CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
 - e) COFINS; e
 - f) PIS/PASEP.
- 3.14. No caso da CONTRATADA ser beneficiada com decisão judicial que dispense a obrigatoriedade de retenção e recolhimento na fonte de qualquer dos tributos acima relacionados, deverá providenciar Ofício Judicial ao Sesi-SP e ao Senai-SP para que cumpra a decisão judicial ou, na impossibilidade de oficiar ao Sesi-SP e ao Senai-SP, deverá apresentar cópias autenticadas da petição inicial, da liminar, da sentença,



do acórdão e outros documentos que o Sesi-SP e Senai-SP julgarem necessários, bem como, providenciar, trimestralmente, Certidão de Objeto e Pé que comprove a vigência decisão ainda em vigor na data do pagamento.

- 3.15. Quando da emissão da nota fiscal, a licitante credenciada deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos no subitem anterior.
- 3.16. O Sesi-SP e o Senai-SP se reservam, ainda, o direito de reterem quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.
- 3.17. Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.
- 3.18. Para efeito de pagamento pelo método de interpolação, os valores serão calculados com base na somatória das áreas de intervenções e/ou serviços técnicos envolvidos constantes na "OIS – Ordem de Início de Serviços".

Cláusula Quarta - Das Obrigações da CONTRATADA

- 4.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - 4.1.1. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, os quais deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Regulamento de Credenciamento, no Termo de Referência e seus Anexos, e com as Instruções fornecidas pelo Sesi-SP e pelo Senai-SP;
 - 4.1.2. Garantir a boa qualidade dos serviços;
 - 4.1.3. Manter, durante todo o tempo de vigência do Credenciamento, os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizados;
 - 4.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento deste Regulamento de Credenciamento;
 - 4.1.5. Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal, quando necessário;
 - 4.1.6. Assumir exclusivamente as responsabilidades em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a



obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço e manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;

- 4.1.7. Atender todos os serviços conforme diretrizes básicas do Sesi-SP e do Senai-SP, respeitando as metodologias e os documentos disponibilizados;
- 4.1.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização de possíveis alterações/correções exigidas pelos órgãos competentes para aprovação dos projetos, a qualquer tempo;
- 4.1.9. A CONTRATADA deverá realizar visitas às Unidades para verificação das necessidades do projeto, em razão da adequação dos projetos e especificações às peculiaridades do local. Os representantes da CONTRATADA deverão estar identificados;
- 4.1.10. Mesmo após a entrega final do projeto, se for identificada qualquer falha, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, ela deverá providenciar, às suas custas, o saneamento das impropriedades detectadas;
- 4.1.11. Assegurar a reparação física e/ou financeira de todo e qualquer dano ou prejuízo que venha causar direta ou indiretamente a pessoas e/ou bens de propriedade ou não das CONTRATANTES;
- 4.1.12. Armazenar, compartilhar e tramitar os arquivos em formato digital por meio da plataforma disponibilizada pelas CONTRATANTES;
- 4.1.13. A CONTRATADA se obriga a fornecer todas as condições necessárias aos seus empregados para a execução dos serviços; assim como se responsabilizar, com exclusividade, pelo pagamento de quaisquer ônus decorrentes de despesa ou indenizações demandadas por seus empregados, judicial ou administrativamente;
- 4.1.14. Retirar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente pelas CONTRATANTES, promovendo a substituição por outro igualmente habilitado;
- 4.1.15. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, com o nível de formação e qualificação exigidos para a realização dos serviços;



- 4.1.16. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e/ou subcontratados;
- 4.1.17. Emitir as Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos da habilitação, apresentados no Credenciamento;
- 4.1.18. Apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações dos serviços, o número da “OIS - Ordem de Início de Serviço”;
- 4.1.19. Exonerar as CONTRATANTES da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços cujo fornecimento compete à CONTRATADA, bem como por reclamação de seus empregados;
- 4.1.20. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço, que tenha relacionamento com as CONTRATANTES;
- 4.1.21. A CONTRATADA deverá cumprir o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados e aos insumos fornecidos;
- 4.1.22. Apresentar às CONTRATANTES os respectivos documentos de responsabilidade técnica (ART e/ou RRT), de profissionais habilitados para cada disciplina envolvida no atendimento da “OIS – Ordem de Início de Serviço”;
- 4.1.23. Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação dos projetos nos órgãos competentes, de acordo com as especificidades e legislação aplicável a cada projeto. As despesas com o cadastramento e análise dos projetos pelos órgãos competentes serão pagas pela CONTRATADA com direito à reembolso por parte das CONTRATANTES, mediante apresentação dos boletos e seus respectivos comprovantes de pagamento, desde que estejam em nome das CONTRATANTES, observando os casos legais de isenção de taxas e emolumentos;
- 4.1.24. A CONTRATADA concorda em manter a confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação



somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita das CONTRATANTES;

- 4.1.25. A CONTRATADA tem obrigação da obtenção e manutenção de todas as licenças dos softwares originais utilizados para a prestação dos serviços técnicos e/ou elaboração dos projetos.
- 4.1.26. A CONTRATADA deverá incluir no custo do levantamento planialtimétrico, o envio do técnico profissional específico da área de topografia ao local da obra de reforma com/sem ampliação e/ou construção, a fim de realizar o levantamento técnico de todas as condições do terreno, das edificações e elementos lindeiros aos imóveis, de modo a fornecer subsídios para a completa elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares. Ressaltamos que todos os custos de mobilização e desmobilização de equipamentos, deslocamento e estadia dos profissionais deverão estar inclusos no cálculo do preço total e correrão por conta da CONTRATADA;
- 4.1.27. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação e alterações necessárias dos projetos contratados (arquitetônico e complementares) nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como, PREFEITURAS, ANVISA, CETESB, IPHAN, CORPO de BOMBEIROS, INFRAERO (estudo de aproximação) e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais;
- 4.1.28. A CONTRATADA deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4), quando necessário, e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos no Estado de São Paulo, devendo estes custos estar inclusos em suas propostas;
- 4.1.29. A empresa CONTRATADA e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos arquitetônicos e complementares deverão ficar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pelo Sesi-SP e Senai-SP e/ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dizimar as dúvidas que porventura apareçam sobre os projetos, especificações e quantitativos;
- 4.1.30. Em caso de subcontratação de algum serviço técnico ou projetos deste credenciamento, a emissão de ART/RRT será obrigatória



por quaisquer disciplinas envolvidas. A CONTRATADA será responsável por quaisquer serviços prestados pela SUBCONTRATADA, inclusive a responsabilidade técnica.

Cláusula Quinta – Das Obrigações do Sesi-SP e do Senai-SP

5.1. São obrigações do Sesi-SP e do Senai-SP:

- 5.1.1 Emitir a “OIS – Ordem de Início de Serviços” contendo todas as informações necessárias no respectivo documento e/ou anexos para a prestação dos serviços técnicos e/ou elaboração dos projetos;
- 5.1.2. Exercer a fiscalização sobre os serviços, através do Sesi-SP/SENAI-SP, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços;
- 5.1.3. Disponibilizar a plataforma digital, para armazenamento e compartilhamento de documentos pertinentes ao respectivo objeto deste termo de referência, sem ônus para CONTRATADA;
- 5.1.4. Comunicar à CONTRATADA por escrito, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados;
- 5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Regulamento de Credenciamento, Termo de Referência e seus Anexos;
- 5.1.6. O direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações deste Termo de Referência e seus Anexos;
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas todas às formalidades;
- 5.1.9. Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências.



5.1.10. As CONTRATANTES poderão requerer a substituição do profissional a qualquer momento, caso ele demonstre incapacidade técnica, negligência e incompatibilidade técnica com a equipe das CONTRATANTES.

5.1.11. O prazo para a substituição do profissional será de até 5 (cinco) dias corridos e ocorrerá de modo que não interfira nos prazos finais de entrega dos produtos.

Cláusula Sexta – Da Denúncia e Rescisão

- 6.1. Qualquer uma das Partes poderá denunciar o presente contrato antecipadamente, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não tendo a outra parte direito a qualquer indenização, sem prejuízo dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelo Sesi-SP e Senai-SP e da prestação dos serviços pela CONTRATADA ao Sesi-SP e Senai-SP, até a data da efetiva rescisão. Durante o prazo acima, permanece vigente em sua totalidade o presente contrato.
- 6.2. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples comunicação por escrito, em qualquer dos seguintes casos:
 - 6.2.1. Falência, recuperação, dissolução judicial ou extrajudicial, requeridas ou homologadas;
 - 6.2.2. Descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
 - 6.2.3. Paralisação injustificada dos serviços pela CONTRATADA.
 - 6.2.4. Comprovada incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má-fé da CONTRATADA.
 - 6.2.5. Qualquer alteração no quadro societário da CONTRATADA e que a critério exclusivo do Sesi-SP e do Senai-SP, possa comprometer sua capacidade de cumprir o presente ajuste.
- 6.3. Nas hipóteses previstas na subcláusula 6.2, anterior, o Sesi-SP e Senai-SP poderão, caso não exercite o seu direito de rescindir o contrato, sustar o pagamento de faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integralmente, a condição contratual infringida ou irregularidades na prestação do serviço, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na subcláusula 7.1 e seguintes.
- 6.4. Ocorrendo a denúncia ou a rescisão antecipada deste contrato, as partes farão a apuração conjunta dos trabalhos realizados e dos valores pagos



pelo Sesi-SP e Senai-SP, para verificação e pagamento proporcional, se for o caso, dos serviços executados pela CONTRATADA.

Cláusula Sétima - Das Penalidades

- 7.1. Pelo atraso na entrega do Anteprojeto e do Projeto Básico, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da “OIS – Ordem de Início de Serviço”;
- 7.2. Pelo atraso na entrega do Projeto Executivo Final, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da “OIS – Ordem de Início de Serviço”;
- 7.3. Se durante a fase de recebimento dos projetos for detectado o super ou subdimensionamento de quantidades ou dimensões de peças ou componentes, seja no detalhamento dos projetos ou no resumo da planilha de quantidades, admitida tolerância de 5% (cinco por cento), haverá penalização com multa de 5% (cinco por cento) do valor total da “OIS – Ordem de Início de Serviço”, sem prejuízo da obrigação de ajustar o projeto. O super ou subdimensionamento será caracterizado pela ocorrência das seguintes situações, entre outras;
- 7.4. O desrespeito às premissas das normas técnicas brasileiras, legislações e/ou internacionais aplicáveis;
- 7.5. Simplificação de cálculos de dimensionamento estrutural e/ou de instalações;
- 7.6. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP e ao Senai-SP o direito de descredenciamento, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao Senai-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas;
- 7.7. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos;

- 7.8. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil;
- 7.9. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Cláusula Oitava - Das Considerações Gerais

- 8.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 8.2. Os projetos de instalações em geral deverão ter como objetivo básico a compatibilização entre estes e o arquitetônico. Deverão sempre ser levados em conta os aspectos estéticos e funcionais, visando a facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos.
- 8.3. Deverão utilizar técnicas que melhor aproveitem os recursos naturais, possibilitando um menor consumo de água e de energia para climatização e iluminação, também disponibilizando ventilação cruzada e iluminação natural ao maior número possível de ambientes.
- 8.4. Os materiais e equipamentos a serem especificados devem ter baixo consumo de água e/ou energia, empregando nos projetos, vasos sanitários com baixo consumo de água por descarga, torneiras e chuveiros com limitadores de vazão. Os projetos devem analisar a possibilidade do reaproveitamento das águas pluviais para sanitários e áreas externas. Na área de instalações elétricas, deverá ser avaliado o uso de luminárias com calhas espelhadas, com reatores de alto fator de potência, lâmpadas com alta eficiência luminosa, motores e equipamentos elétricos com alta eficiência energética, além de outros. E ainda, emprego de manta isolante térmica na cobertura e outras providências similares.
- 8.5. Todos os ambientes de trabalho devem atender aos níveis de conforto térmico, acústico (temperatura, umidade, ventilação, iluminação natural e artificial, nível de ruídos, além de outros), assim como de segurança, de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, Normas da ABNT, especificações técnicas dos fabricantes, além das normas específicas para ambientes escolares, de lazer, cultura, esportes, entre outros.
- 8.6. Na eventualidade de vir a ser exigida do Sesi-SP ou Senai-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a



repor ao SESI-SP e ao SENAI-SP o valor por eles despendidos, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

- 8.7. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência Sênior de Obras e Serviços do SESI-SP e do SENAI-SP, que indicará 1 (um) funcionário, que exercerá a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando eventos e/ou serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas no Termo de Referência.
- 8.8. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA, ao SESI-SP ou ao SENAI-SP.
- 8.9. Se durante a vigência do presente contrato, o SESI-SP ou o SENAI-SP forem obrigados, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromperem as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 8.10. O não cumprimento do estabelecido no Contrato dará direito ao SESI-SP e SENAI-SP de não efetuarem o pagamento do valor correspondente ao trabalho não realizado;
- 8.11. Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a impedir a sua execução, por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento a critério do SESI-SP e SENAI-SP, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

Cláusula Nona – Dos Direitos Autorais

- 9.1 A CONTRATADA declarará ser a autora, titular ou detentora com poder de ceder todos os direitos dos projetos a serem apresentados sob encomenda, em decorrência dos serviços objeto deste instrumento e cederá e transferirá,



definitivamente, para uso em todo território nacional e internacional, em qualquer formato e/ou suporte, para a construção, ampliação, adequação, seus direitos autorais patrimoniais de autora às CONTRATANTES, bem como a utilização dos projetos, que poderão eventualmente ser adaptados ou revisados, para implantação no mesmo local e terrenos destinados à instalação ou ampliação de Unidades das CONTRATANTES, conformes ANEXOS VII e VIII - Termo de Cessão de Direitos Autorais, ou em outras de sua propriedade/responsabilidade.

9.1.1. Quando solicitado pelas CONTRATANTES, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua titularidade e/ou detenção dos direitos autorais patrimoniais, para que as CONTRATANTES possam usar, fruir e dispor plenamente do bem contratado sob encomenda, objeto de cessão plena e definitiva.

9.1.2. Quando as CONTRATANTES não forem organizadoras da Obra (projeto arquitetônico ou demais obras protegidas pela Lei 9.610/98), deverá providenciar e entregar todos os documentos relativos à cessão plena e definitiva dos direitos autorais patrimoniais ao Sesi-SP e Senai-SP.

9.2 Por essa cessão, cedem definitivamente às CONTRATANTES, por definitiva transferência, todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem os direitos autorais patrimoniais sobre os projetos realizados sob encomenda, conforme objeto da presente contratação, em todos os seus aspectos, manifestações e aplicações diretas ou indiretas, modificações, adaptações, extensões e aplicações que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos, a exclusivo arbítrio das CONTRATANTES.

9.3 É proibido à CONTRATADA a utilização dos direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, sem prévia e expressa autorização das CONTRATANTES, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.4 Os projetos básicos e executivos ou documentos elaborados ou copiados pela CONTRATADA, em decorrência do serviços prestados e constantes neste objeto, serão de propriedade exclusiva das CONTRATANTES.

9.5 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de conservar em seus arquivos e/ou plataforma digital, os registros e as cópias dos documentos acima referidos exclusivamente para fins de consulta interna.

9.6 A CONTRATADA deve garantir o sigilo dos projetos elaborados e das informações e documentos recebidos das CONTRATANTES.



Cláusula Décima – Da Responsabilidade Técnica

A CONTRATADA assume, a partir da data da assinatura deste ajuste, a responsabilidade integral pelos serviços contratados devendo tomar todas as providências pertinentes a esta.

Cláusula Décima Primeira – Da Proteção de Dados Pessoais

11.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pelas CONTRATANTES à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA às CONTRATANTES, pelo que se segue:

- a. Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b. Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato, e seus eventuais anexos;
- c. Informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições do Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade do dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d. Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e. Informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f. Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para



terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;

- g. Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h. Implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais;
- i. Colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de dados pessoais;
- j. Ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos dados pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados dados pessoais estritamente em virtude de lei;
- k. O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- l. Assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m. As Partes não poderão subcontratar nem delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
- n. As Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados dados pessoais, como estabelece o artigo 12 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).



- 11.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção dos Dados, seja pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

Cláusula Décima Segunda - Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP e ao Senai-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Terceira – Da Assinatura Eletrônica

- 13.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.
- 13.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 13.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.



Cláusula Décima Quarta - Do Foro

As partes elegem o foro da comarca de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem, assim, ajustadas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 20 .

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
Departamento Regional de São Paulo

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Departamento Regional de São Paulo

NOME
CARGO

CONTRATADA

Nome:
CPF:
Cargo:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E/OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA AS UNIDADES DO SESI-SP E SENAI-SP.

**Gerência Sênior de Obras e Serviços
Junho/2023**



ANEXOS

Anexo I -	Relação de Unidades.
Anexo II -	Atestado de Visita
Anexo III -	Manual para Projetos
Anexo IV -	Quadros Referenciais
Anexo V -	Recebimento Etapa Projetos REP
Anexo VI -	Recebimento Final Projetos RFP
Anexo VII -	Cessão de Direitos Autorais Sesi
Anexo VIII -	Cessão de Direitos Autorais SENAI
Anexo IX -	Planilha de Preços

1 OBJETO

1.1 Seleção e credenciamento de empresas especializadas de arquitetura e/ou engenharia para prestação de serviços técnicos e/ou elaboração de projetos para as Unidades do SESI-SP/SENAI-SP, em caráter temporário e sem exclusividade, quando houver interesse previamente manifestado pelo SESI-SP e SENAI-SP, contemplando:

PROJETOS
Projeto de Arquitetura
Projeto de Acessibilidade
Projeto Legal
Projeto de Terraplenagem
Projeto Estrutural e Fundação
Projeto de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem
Projeto de Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão
Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
Projeto de Acústica
Projeto de Sinalização e Comunicação Visual
Projeto de Gás Canalizado (GLP e GN)
Projeto de Gases Especiais e Ar Comprimido
Projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio
Projeto de Climatização
Projeto de Paisagismo

SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Levantamento Planialtimétrico - Cadastral
Levantamento Planialtimétrico - Terreno
Levantamento Físico/Cadastral - Edificação
Cadastramento Arbóreo
Serviço Técnico de Engenharia (Diagnóstico / Parecer / Laudo / Perícia)
Consultoria Técnica
Vistorias / Visitas Técnicas
Modelo Renderizado / Imagens 3D / Perspectivas / Vídeos
Sondagem à percussão

1.2 Os serviços supracitados serão prestados, quando solicitados pelo SESI-SP/ SENAI-SP, conforme descrições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

2 JUSTIFICATIVA

1.3 O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI-SP)** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI-SP)**, juntos têm uma das maiores redes de ensino do Estado, composta por 143 Unidades do **SESI** e 93 Unidades do **SENAI**, presentes em mais de uma centena de municípios do Estado.

1.4 Diante disto, o **SESI-SP/SENAI-SP** dispõem de uma Gerência Sênior de Obras e Serviços (GSOS), departamento especializado e centralizado, que em conjunto com as

Unidades Locais têm a grande missão de manter toda a estrutura desta rede de ensino funcionando dentro de um padrão rigoroso implantado para proporcionar o maior rendimento no processo de aprendizagem aos nossos alunos, devendo atender aos princípios da eficiência, economicidade e segurança dos usuários.

1.5 Neste grande universo de Unidades, diversos serviços devem ser realizados para as devidas adaptações e atualizações das edificações, sendo frequentemente necessária a execução de reformas, ampliações e manutenções prediais, para que sejam desenvolvidas de maneira assertiva, com maior economicidade e agilidade para o **SESI-SP/SENAI-SP** e devem ser parte de um planejamento adequado, mediante a prestação de serviços técnicos e/ou elaboração de projetos.

1.6 A demanda de contratação dos serviços de arquitetura e engenharia em Unidades do **SESI-SP/SENAI-SP** é frequente e contínua, seja na implantação de novas tecnologias, na ampliação do atendimento ou na restauração da infraestrutura existente desgastada pelo uso.

1.7 Notadamente a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos e/ou elaboração de projetos, mostra-se muito oportuna e eficaz para o alcance das metas para atender às necessidades de adequações aos requisitos legais e de reestruturação física das Unidades do **SESI-SP/SENAI-SP**.

3 DAS DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS ANEXOS.

3.1 Anteprojeto: Esta etapa consiste na elaboração e representação técnica da solução apresentada e aprovada no Estudo Preliminar. Apresentará graficamente a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto arquitetônico, bem como atendimento às legislações pertinentes;

3.1.1. Deverão estar graficamente representados:

a) Discriminação em plantas, cortes e fachadas, em escalas não menores que 1:100, de todos os pavimentos da edificação e seus espaços, com indicação dos materiais de construção, acabamentos e dimensões, principalmente de escadas, sanitários e locais especiais;
b) Locação da edificação ou conjunto de edificações e seus acessos de pedestres e veículos;
c) Definição de todo o espaço externo e seu tratamento: muros, rampas, escadas, estacionamentos, calçadas e outros, sempre com as dimensões e locações relativas;
d) Indicação do movimento de terra, se houver, com demonstração de áreas de corte e aterro;

- | | |
|----|--|
| e) | Demonstrativo de compatibilidade dos Projetos Complementares, dos quais ele será a base; |
| f) | Relatório técnico. |

3.2 Área de Intervenção: Unidade/local/espço/ambiente que receberá intervenção como reforma, reforma com ampliação ou ampliação, em metros quadrados (m²);

3.3 Área de Projeto: Área projetada em planta baixa, em metros quadrados (m²), relacionada à área de intervenção, sendo aplicada a cada tipo de projeto;

3.4 Compatibilização dos Projetos: Compreende a verificação de integração entre as soluções técnicas de arquitetura e dos projetos complementares de engenharia. Não poderá existir conflito das instalações entre si, destas com a arquitetura ou estrutura, e ainda da própria estrutura com a arquitetura. Nesta etapa, a **CONTRATADA** terá o acompanhamento opinativo dos técnicos da Gerência Sênior de Obras e Serviços do **SESI-SP/SENAI-SP**;

3.5 Coordenação de Projetos: Integrar e coordenar os diversos projetos para construção, reforma e/ou ampliação de uma edificação, que inclua a elaboração simultânea dos projetos, além de garantir o cumprimento dos prazos e da compatibilização entre os projetos;

3.6 Cortes Gerais: Definem, no plano vertical, a compartimentação interna da obra e a configuração arquitetônica da cobertura, indicando a designação, localização, inter-relacionamento e dimensionamento finais (alturas e níveis acabados) de pavimentos, ambientes, circulações e elementos arquitetônicos significativos. Representam a estrutura, alvenarias, tetos rebaixados, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura) e, conforme o caso, telhados, lanternins, sheds, domos, calhas, caixas d'água e equipamentos fixos;

3.7 Cronograma Físico do Serviço: Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado. O arquivo deverá ser entregue no formato “.mpp” (Microsoft Project).

3.8 Desenho: Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes e legislações vigentes;

3.9 Detalhes: Desenvolvem e complementam as informações contidas nos projetos. Representam em plantas, cortes, elevações e/ou perspectivas, detalhando todos os

elementos arquitetônicos necessários à perfeita execução da obra. Em geral, compreendem:

a) Ampliações de compartimentos, em especial, banheiros, copas, vestiários e áreas molhadas;
b) Detalhes de construção, fabricação e/ou montagem de muros, jardineiras, bancos e outros elementos paisagísticos;
c) Escadas e rampas;
d) Painéis de elementos vazados (cobogós), tijolos de vidro, e alvenarias especiais;
e) Revestimentos e pavimentações;
f) Impermeabilizações e proteções (térmicas, acústicas, etc.);
g) Bancos e bancadas;
h) Soleiras, peitoris, chapins, rodapés e outros arremates;
i) Telhados (estrutura e telhamento);
j) Domos, lanternins e sheds;
k) Esquadrias;
l) Balcões, armários, estantes, prateleiras e guichês;
m) Forros, lambris e divisórias;
n) Grades, gradis e portões;
o) Guarda-corpos e corrimãos;
p) Detalhes gerais (em concreto, alvenaria, argamassas, mármore e granitos, materiais cerâmicos, plásticos e borrachas, produtos sintéticos e outros);
q) Detalhes da carpintaria e marcenaria (madeira);
r) Detalhes de serralheria (ferro, alumínio e outros materiais);
s) Detalhes de esquadrias.

3.10 Elevações: Quando necessárias, definem, detalhadamente, a paginação de revestimentos de paredes, indicando todos os seus elementos. Representam, conforme o caso, a estrutura (vigas e lajes), alvenarias, esquadrias e elementos dos projetos complementares (quadros de luz, por exemplo);

3.11 Especificações Técnicas: Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de arquitetura/engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontados e também, os critérios para a sua medição;

3.12 Estudo de Viabilidade: Relatório técnico com definição do perfil vocacional, programa de atividades, os tipos de serviços, zoneamento, áreas ideais, agrupamento de serviços (setorização), levantamento dos equipamentos e sistemas de infraestrutura (água,

energia, esgoto, telefonia, etc.), requisitos legais que atenderão o edifício, além das possibilidades de expansão futura;

3.13 Estudo Preliminar: Conjunto de elementos que objetivam analisar o empreendimento sob os aspectos técnico, ambiental, econômico, financeiro e social, caracterizando e avaliando as possíveis alternativas para a implantação do projeto e procedendo à estimativa do custo de cada uma delas;

3.14 Fachadas: Definem as configurações externas da obra, indicando todos os seus elementos, em especial, os acessos. Representam a estrutura, alvenarias, revestimentos externos, esquadrias (com sistema de abertura) e, conforme o caso, muros, grades, telhados, marquises e outros componentes arquitetônicos significativos;

3.15 Levantamento de Dados: Etapa destinada à coleta das informações de referência que representa as condições preexistentes, de interesse para instruir a elaboração do projeto a que se propõe. Esta etapa contempla as recomposições físicas necessárias; O Levantamento Físico em Campo consiste do levantamento do espaço físico (arquitetônico, estrutural e instalações) em desenhos, documentos, investigações e informações coletadas nas Unidades;

3.16 Memorial de Cálculo: Documento contendo os parâmetros, a metodologia, as normas e técnicas utilizadas no dimensionamento dos elementos construtivos do projeto, com o demonstrativo dos cálculos efetuados;

3.17 Memorial Descritivo: Documento que deve ser entregue junto com cada um dos projetos (separadamente) contendo todas as informações para o entendimento do projeto, como as premissas básicas adotadas para o seu desenvolvimento, justificativas para a solução adotada, a legislação aplicada (municipal, estadual e federal), bem como as normas técnicas vigentes e especificações dos materiais empregados na obra (específicos de cada projeto);

3.18 Modelo Renderizado (Imagens e Vídeos): É um modelo tridimensional elaborado por computador, com base em dados do desenho técnico que pode gerar *imagens e vídeos* de forma a ilustrar uma ideia realisticamente;

3.19 Obra de Reforma: Alteração em ambientes sem acréscimo de área, podendo incluir as vedações e/ou as instalações existentes;

3.20 Obra de Reforma com Ampliação: Alteração em ambientes com acréscimo de área a uma edificação existente, ou mesmo construção de uma nova edificação para ser agregada funcionalmente (fisicamente ou não) a um estabelecimento existente;

3.21 Obra Nova: Construção de nova edificação em lote totalmente vago ou que terá a demolição total do existente;

3.22 Planilha Descritiva Quantitativa: Elaboração de planilha com a descrição e quantidade de cada serviço e/ou equipamentos pertinente aos elementos de projeto que produzirão a execução da intervenção;

3.23 OIS - Ordem de Início de Serviço: É o documento emitido pelo SESI-SP/SENAI-SP que dá início à prestação do serviço técnico e/ou elaboração do projeto e a partir do qual os prazos definidos para o serviço passa a valer.

3.24 Plantas Baixas: Definem, no plano horizontal, a compartimentação interna da obra, indicando a designação, localização, inter-relacionamento e dimensionamentos finais (cotas, níveis acabados e áreas) de todos os pavimentos, ambientes, circulações e acessos; representam a estrutura, alvenarias, tetos rebaixados, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura), conjuntos sanitários e equipamentos fixos;

3.25 Plantas de Cobertura: Definem suas configurações arquitetônicas, indicando a localização e dimensionamentos finais (cotas e níveis acabados) de todos os seus elementos. Representam, conforme o caso, telhados, lajes, terraços, lanternins, domus, calhas, caixas d'água e equipamentos fixos;

3.26 Plantas de Detalhamento de Forro: Quando necessárias, definem, detalhadamente, a paginação de tetos rebaixados e forros indicando todos os seus elementos. Representam, conforme o caso, a estrutura (pilares e vigamento), alvenarias e elementos dos projetos complementares (luminárias, por exemplo);

3.27 Planta de Locação (ou implantação): Planta que compreende o projeto como um todo (locação das edificações), contendo projeto de arquitetura, informações dos projetos complementares (movimento de terra, arruamento, redes hidráulica, elétrica e de drenagem, afastamentos, muro, árvores etc.). Produto: curvas de nível existentes e projetadas, além de eventual sistema de coordenadas referenciais; indicação do norte; vias de acesso ao conjunto, arruamento e logradouros adjacentes com os respectivos equipamentos urbanos; indicação das áreas a serem edificadas; denominação dos diversos edifícios ou blocos; construções existentes, demolições ou remoções futuras, áreas “non aedificandi”; escalas; notas gerais, desenhos de referência e carimbo, indicação das vias de acesso, vias internas, estacionamento, áreas cobertas, taludes e platôs; perímetro do terreno, marcos topográficos, cotas gerais, níveis principais; indicação dos limites externos das edificações: recuos e afastamentos; eixos do projeto; amarração dos eixos do projeto a um ponto de referência;

3.28 Plantas de Piso: Quando necessárias, definem a paginação de pavimentações e pisos (inclusive elevados, como em áreas de CPD), indicando todos os seus elementos. Representam, conforme o caso, a estrutura (pilares), alvenarias e elementos dos projetos complementares (tomadas de piso e ralos);

3.29 Planta de Situação: Compreende o partido arquitetônico, informações completas sobre localização do terreno (localização do terreno na quadra, vias de acesso, lotes vizinhos). Produto: curvas de nível existentes e projetadas, além de eventual sistema de coordenadas referenciais; indicação do norte; vias de acesso ao conjunto, arruamento e logradouros adjacentes com os respectivos equipamentos urbanos; indicação das áreas a serem edificadas, com o contorno esquemático da cobertura das edificações; denominação dos diversos edifícios ou blocos; construções existentes, demolições ou remoções futuras, áreas “non aedificandi” e restrições governamentais; escalas; notas gerais, desenhos de referência e carimbo;

3.30 Programa de Necessidades: Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado. Deve conter a listagem de todos os ambientes necessários ao desenvolvimento dessas atividades;

3.31 Projeto Básico: Conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha descritiva quantitativa, cronograma físico (Formato “.mpp” - Microsoft Project) e demais elementos técnicos necessários e suficientes a precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento;

3.32 Projeto Executivo: Conjunto de informações técnicas para a realização do empreendimento, contendo todas as indicações e detalhes construtivos para a instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto da Ordem de Início de Serviço;

3.33 Projeto Legal: Etapa destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação e de seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), e a obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção;

3.34 Levantamento Planialtimétrico – Cadastral: Documento que deverá conter dimensões do terreno, pavimentações/ruas/passeios adjacentes ao terreno, curvas de níveis, situações atuais das volumetrias de edifícios com os respectivos níveis e elementos de infraestrutura e mobiliários urbanos (postes, caixas de passagem, boca de lobo, abrigo

de ônibus, guias rebaixadas, dentre outros) e elementos naturais, de forma georreferenciada.

3.35 Levantamento Planialtimétrico – Terreno: Documento que deverá conter dimensões do terreno, pavimentações/ruas/passeios adjacentes ao terreno, curvas de níveis, de forma georreferenciada.

3.36 Levantamento Físico/Cadastral – Edificação: Documento que deverá conter implantação, plantas baixas, cortes, elevações, níveis internos e identificação dos ambientes dos ambientes.

3.37 Área Edificação – Grupo 01: área construída considerada no respectivo projeto legal e/ou conforme área construída computável e/ou não computável definida em legislação do município. O valor considerado será por “m²”.

3.38 Área Externa – Grupo 01: área do terreno intramuros adjacente às projeções das áreas consideradas construídas computável e/ou não computável definida em legislação do município, inclusive calçadas contíguas as divisas do terreno (passeio público). O valor considerado será por “prancha A0, A1, A2 e A3”.

Nota: as definições constantes supracitadas, não isentam as empresas credenciadas do atendimento das Normas pertinentes e legislações vigentes.

3.39 Sondagem à Percussão: será pago a metragem efetivamente escavada. Inclusa mobilização e todas as despesas diretas e indiretas ao serviço.

4 DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços a serem contratados compreendem a prestação de serviços técnicos e/ou elaboração de projetos, sob demanda, a serem realizados nas Unidades do **SESI-SP/SENAI-SP**, apresentados no **ANEXO I - Relação de Unidades**.

4.2. A definição e estimativas de contratação, conforme **QUADRO 1 - Áreas Estimadas de Intervenção** foram baseadas na área total construída das Unidades e em levantamentos de disponibilidade de recursos para as intervenções e para as adequações das estruturas físicas dessas Unidades, visando atender às exigências legais, de segurança ou de ampliação dos serviços a serem disponibilizados.

5 DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços técnicos e/ou projetos serão remunerados pelos respectivos valores, conforme **QUADRO 6 – Tabela de Interpolação**.

5.2. A execução dos serviços técnicos e/ou a elaboração de projetos, ocorrerão por demanda da **CONTRATANTE**, mediante emissão da respectiva **OIS – Ordem de Início de Serviços**.

5.3. Os serviços e projetos estão detalhados no **QUADRO 2 – Serviços e Projetos**, de acordo com a necessidade.

5.4. A “OIS - Ordem de Início de Serviço” será emitida, por área de intervenção de cada Unidade, na qual constarão para a prestação dos serviços técnicos e/ou elaboração de projetos necessários que deverão ser desenvolvidos.

5.5. Após o recebimento da “OIS - Ordem de Início de Serviço”, a **CONTRATADA** deverá realizar visita à Unidade, devendo ser pré-agendada com Diretoria Local. A comprovação da efetiva visita se dará através do preenchimento do **ANEXO II – Atestado de Visita Técnica**.

5.6. Os serviços e projetos apresentados no **QUADRO 2 – Serviços e Projetos**, deverão considerar todas as normas e legislações vigentes e pertinentes. Os requisitos básicos para a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia estão relacionados no **ANEXO III – Manual para Projetos**.

5.7. No caso da prestação dos serviços técnicos e/ou elaboração de projetos, serão estabelecidas previamente e respectivamente às demandas, as seguintes etapas:

1ª Etapa – “OIS - Ordem de Início de Serviço”;
2ª Etapa - Programa de Necessidades (formulado pelo CONTRATANTE); Estudo de Viabilidade Técnico-Legal e Levantamento de Dados; A realização do ITEM “Levantamento Físico em Campo” faz parte da 2ª etapa e será necessário para aquelas Unidades que não possuem desenhos da área de intervenção (arquitetônico, estrutural e/ou de instalações) ou para atualização cadastral
3ª Etapa - Estudo Preliminar;
4ª Etapa - Anteprojeto;
5ª Etapa - Projeto Legal - Protocolo;
6ª Etapa - Projeto Básico;
7ª Etapa - Projeto Executivo e
8ª Etapa – Projeto Legal – Aprovação.

Obs.: Algumas etapas poderão ser de responsabilidade do SESI-SP/SENAI-SP. Tais necessidades estarão descritas na “OIS – Ordem de Início de Serviços”.

5.8. Os projetos deverão conter todos os elementos para caracterizar a obra e deverão ser desenvolvidos de forma compatível, tenham consistência material e atendam as diretrizes gerais do programa de necessidades e do estudo de viabilidade.

5.9. Para a prestação dos serviços técnicos e/ou elaboração de projetos:

5.9.1. Conter todos os elementos para caracterizar a obra e/ou intervenção;

5.9.2. Ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, em conformidade com as Normas e Legislações vigentes, assegurando a viabilidade técnica, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, que possibilite avaliar detalhadamente os métodos e o prazo de execução;

5.9.3. Conter, entre outros aspectos, a identificação de todos os elementos constitutivos do empreendimento; as soluções técnicas globais e localizadas e a identificação e especificações de todos os serviços, materiais e equipamentos a incorporar à obra;

5.9.4. Apresentar, como parte do projeto, a planilha descritiva e quantitativa;

5.9.5. Para os projetos de arquitetura, apresentar plantas com layout de móveis e equipamentos das Unidades.

6 PREMISSAS

6.1 A prestação dos serviços técnicos e/ou elaboração de projetos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

6.2 A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços técnicos e/ou elaboração de projetos de acordo com este **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos e em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federal, estadual e municipal, direta ou indiretamente, aplicável às obras de construção civil, tais como:

i.	Regulamento de Licitações e Contratos do SESI-SP/SENAI-SP ;
ii.	Lei nº 9.610 de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber;
iii.	ABNT NBR 9.050 (Norma de Acessibilidade vigente);
iv.	Normas pertinentes da ABNT, atualizadas, ou as normas internacionais consagradas na falta destas;
v.	Resolução CONFEA nº 361, de 10/12/1991, no que couber;
vi.	Regras e normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o local dos serviços;
vii.	Legislação Ambiental pertinente, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
viii.	Regulamentos e determinações das concessionárias dos serviços públicos locais;
ix.	Legislação Edilícia Municipal específica (Código de Obras, Plano Diretor, Zoneamento, ou similares, etc.)

x.	Código Sanitário Estadual e Legislação da Vigilância Sanitária pertinente;
xi.	Legislação de Patrimônio Histórico e Tombamento, nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal;
xii.	Decreto Estadual 56.819/2011 e suas instruções técnicas (Regulamento de Segurança contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco do Estado de São Paulo) ou mais atualizado;
xiii.	Especificações do fabricante, quando for o caso;
xiv.	Demais normas técnicas específicas aplicáveis e legislações correlatas nos três âmbitos (Federal, Estadual e Municipal).

6.3 A **CONTRATADA** se obriga a respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados (diretos ou contratados) utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará total e exclusivamente.

6.4 A **CONTRATADA** fornecerá todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma físico (Formato “.mpp” - Microsoft Project) e os prazos estabelecidos.

6.5 A execução dos trabalhos dar-se-á conforme as etapas contidas no **QUADRO 3** - Etapas e Pagamentos.

6.6 Para a prestação dos serviços técnicos e/ou elaboração de projetos previstos serão apresentados dentro dos prazos estipulados em dias corridos, observando-se as etapas detalhadas.

6.7 Todos os produtos gerados pela **CONTRATADA** serão analisados e avaliados pela **CONTRATANTE** para fins de recebimento dos serviços e/ou projetos.

6.8 A prestação dos serviços técnicos e/ou elaboração de projetos somente serão iniciados mediante emissão de “OIS - Ordem de Início de Serviço”, devidamente acompanhada do Programa de Necessidades.

6.9 Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a **CONTRATANTE** lavrará relatório circunstanciado dirigido à **CONTRATADA** indicando as falhas ou irregularidades constatadas e ficando sujeita às sanções previstas.

6.10 As informações contidas nos produtos gerados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, quanto à veracidade e conteúdo neles apresentados.

6.11 A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados ao **SESI-SP/SENAI-SP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão **CONTRATANTE**.

7 PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se referem ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito e ainda especificamente o contido no **ANEXO III – Manual Para Projetos**.

7.1.1 Os desenhos do projeto (plantas) deverão ser elaborados, observando que os padrões de prancha a serem utilizados são: “A0, A1, A2, A3 ou A4”, conforme a necessidade e norma ABNT atualizada, ou formatos alongados derivados destes.

7.2 A apresentação de todos os desenhos e imagens referenciais que permitam a visualização e compreensão das soluções propostas, deverão ser apresentadas também conforme normas constantes no **ANEXO III – Manual Para Projetos**.

7.2.1 Os desenhos deverão ser elaborados de acordo com as **normas vigentes e pertinentes e Manuais de Escopo ASBEA (Fonte: [Manuais de Escopo – Conteúdo técnico para elaboração de propostas](#))**;

7.2.2 Os desenhos com a representação da proposta adotada devem conter as dimensões e especificações dos materiais e serviços necessários, deverão trazer planta de situação, de locação, planta baixa, *layout* de equipamentos e mobiliários, planta de cobertura, plantas de distribuição (nas instalações), fachadas, cortes transversais e longitudinais, detalhes de caixilharias, isométricos, diagramas unifilares, em quantidade e escala que se fizerem necessárias para o perfeito entendimento da obra.

7.2.3 Os documentos complementares, tais como: Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilha Descritiva Quantitativa e Cronograma Físico da Obra (Formato “.mpp” - Microsoft Project), deverão ser apresentados utilizando-se editores de textos e de planilhas compatíveis com os softwares Microsoft Word® (textos) e Microsoft Excel® (planilhas).

7.2.4 Levantamento Quantitativo e Descritivo

7.2.4.1 A empresa deverá apresentar levantamento de quantidades em conformidade com projetos, memoriais descritivos e serviços técnicos, de cada disciplina.

7.2.4.2 Toda a planilha de quantitativo deverá obrigatoriamente ter a EAP dividida por prédio e por pavimento, exceto os grupos 1 e 2 da BASE SESI SENAI, que deverão constar no início da planilha.

7.2.4.3 As quantidades deverão ser apresentadas em planilha Excel, obrigatoriamente, acompanhadas de memória de cálculo.

7.2.4.4 As quantidades deverão estar *linkadas* com a fórmula de origem da memória de cálculo.

7.2.4.5 Para arquitetura e instalações, a memória de cálculo deverá ser elaborada com identificação do setor (prédio, pavimento, ambiente e/ou eixo).

7.2.4.6 Para fundações e estruturas, a memória de cálculo deverá ser elaborada com identificação dos elementos constantes em projetos (ex: VB1 – Viga Baldrame 1; P1 – Pilar 1 etc), e deverá constar a identificação da folha de projeto.

7.2.4.7 O quantitativo de aço (kg) deverá ser dividido entre fundação, estrutura e cobertura, e deverá constar a identificação da folha de projeto.

7.2.4.8 Para estrutura metálica (kg), o levantamento deverá ser apresentado com um resumo do peso (ex: escadas, pilares, vigas, cobertura, estruturas de fechamentos e arremates etc) e deverá constar a identificação da folha de projeto.

7.2.4.9 Uma vez observado o item 7.2.4.2 supra citado., a planilha deverá seguir a ordem da BASE SESI SENAI:

- 1 Pré-Obra
 - 1.1 Parecer E Serviços Técnicos
 - 1.2 Projeto
- 2 Início - Canteiro De Obras E Administração Da Obra
 - 2.1 Construção Provisória E Administração Da Obra
- 3 Demolições / Poço Artesiano / Reparos Estruturais
 - 3.1 Demolições
 - 3.2 Poço Artesiano
 - 3.3 Tratamento, Recuperação, Cortes E Furos Em Concreto
- 4 Obra Civil
 - 4.1 Locação De Máquinas E Equipamentos Diversos
 - 4.2 Fundações
 - 4.3 Formas
 - 4.4 Armação
 - 4.5 Estruturas De Concreto E Metálicas

- 4.6 Alvenaria E Elemento Divisor
- 4.7 Cobertura
- 4.8 Argamassa / Gesso
- 4.9 Impermeabilização
- 4.10 Revestimento De Piso
- 4.11 Revestimento De Parede
- 4.12 Rodapé
- 4.13 Soleira
- 4.14 Peitoril
- 4.15 Arremates E Perfis
- 4.16 Forro
- 4.17 Tampos / Bancadas
- 4.18 Esquadrias De Madeira
- 4.19 Esquadrias De Alumínio / Outros Elementos Em Alumínio
- 4.20 Esquadria Metálica
- 4.21 Acessórios De Esquadrias
- 4.22 Vidros E Espelhos
- 4.23 Equipamentos
- 4.24 Louças E Metais
- 4.25 Pintura
- 4.26 Mobiliário E Comunicação Visual
- 4.27 Limpeza / Retirada De Entulho / Bota-Fora / Transporte Comercial
- 4.28 Serviços Complementares
- 5 Infraestrutura
 - 5.1 Preparo Do Terreno
 - 5.2 Movimento De Terra
 - 5.3 Pavimentação
 - 5.4 Instalações Enterradas / Infraestrutura
 - 5.5 Reservatório
 - 5.6 Urbanização E Equipamentos
- 6 Instalações
 - 6.1 Elétrica
 - 6.2 Caixas Diversas E Conduletes
 - 6.3 Hidráulica E Esgoto
 - 6.4 Incêndio
 - 6.5 Bombas
 - 6.6 SPDA
 - 6.7 Gás
 - 6.8 Iluminação
 - 6.9 Voz, Dados E Telefone
 - 6.10 Testes E Laudos
- 7 Ar-Condicionado E Exaustão
- 8 Paisagismo

7.2.4.10 Caso o item não conste na BASE SESI SENAI, a planilha deverá indicar fonte e código, obedecendo obrigatoriamente a seguinte ordem:

7.2.4.10.1 SINAPI

7.2.4.10.2 FDE

7.2.4.10.3 PMSB / SIURB

7.2.4.10.4 CPOS

7.2.4.11 Para quadros elétricos, a empresa deverá apresentar, para cada quadro, a lista de componentes conforme grupo 6.1.15 da BASE SESI SENAI

8 PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1 Os prazos para prestação de serviço técnicos e/ou elaboração de projeto demandados serão de acordo com o estabelecido no **QUADRO 5 - Prazos de Execução - Serviços e Projetos**.

8.2 No **QUADRO 5 - Prazos de Execução - Serviços e Projetos**, são apresentados para as etapas pertinentes, os prazos para o **Recebimento de Etapa de Projeto - REP (ANEXO V)**, sendo que o **Recebimento Final de Projeto - RFP (ANEXO VI)** deverá ser elaborado apenas após a conclusão de todas as etapas contratadas.

8.3 Produtos a serem entregues por etapas:

i.	1ª Etapa: Recebimento da “OIS - Ordem de Início de Serviço”: Não possui produtos;
ii.	2ª Etapa: Programa de Necessidades e Levantamento de Dados: Programa de Necessidades (realizado pela CONTRATANTE); Relatório de vistorias, inspeções e verificações e desenhos; quando previsto/necessário, entregar também o Levantamento Físico em Campo do ambiente de intervenção;
iii.	3ª Etapa: Estudo Preliminar: Estudos e desenhos (fluxograma, organograma funcional, soluções propostas para atendimento ao programa de necessidades); e Relatório justificativo da alternativa selecionada, contendo os parâmetros que definiram a escolha da solução e a sistematização das análises de interferência entre os sistemas, realizadas nesta Etapa;
iv.	4ª Etapa: Anteprojeto: Representação técnica da solução apresentada e aprovada no Estudo Preliminar. Documento com a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto arquitetônicos;
v.	5ª Etapa: Projeto Legal: Desenvolvimento de projeto com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal) e normas vigentes, e apresentação do protocolo junto aos órgãos competentes.
vi.	6ª Etapa: Projeto Básico: Desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, Planilha Descritiva Quantitativa, cronograma físico (Formato “.mpp” - Microsoft Project) e demais elementos técnicos necessários a caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente,

	elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento;
vii.	7ª Etapa: Entrega Final do Projeto Executivo, contendo todas as informações técnicas para a realização da obra e/ou intervenção, em conformidade com as normas vigentes;
viii.	8ª Etapa: Projeto Legal aprovado pelas autoridades competentes, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), e obtenção do alvará e das licenças e demais documentos indispensáveis para as obras e/ou intervenções.

8.4. Para a prestação dos serviços técnicos e/ou elaboração de projetos realizados que impliquem em ônus extra para a **CONTRATANTE**, e que não tenham sido previamente autorizados e aprovados pelo SESI-SP/SENAI-SP, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer alegação em contrário.

8.5 Para a prestação dos serviços técnicos e/ou elaboração de projetos somente serão considerados executados após aceitação definitiva atestada pela **CONTRATANTE**, munidos de todas as comprovações de encaminhamentos de legalizações nos órgãos competentes de acordo com a especificidade dos serviços.

8.6 A partir da 2ª Etapa, os estudos, projetos e documentos deverão ser disponibilizados na plataforma digital de gestão de projetos, semanalmente, fornecida pelo SESI-SP/SENAI-SP.

9 CONDIÇÕES DE ACEITE

9.1 O **Recebimento Final de Projeto - RFP** será utilizado como instrumento formal para confirmação do término da prestação de serviço e o **Recebimento de Etapa de Projeto - REP** será utilizado para atestar a conclusão de cada etapa.

9.1.1 Os modelos de **Recebimento de Etapa de Projeto - REP** e **Recebimento Final de Projeto - RFP** estão disponíveis no **ANEXO V e VI**, respectivamente.

9.1.2 O **Recebimento de Etapa de Projeto - REP** representa a forma de entrega/cumprimento das etapas/prazos apresentados no **QUADRO 5 - Prazos de Execução - Serviços e Projetos**, e serão exigidos da **CONTRATADA** documentos indispensáveis à análise e posterior aceite dos serviços prestados.

9.2 Executados, apresentados e entregues os serviços/produtos contratados descritos nas respectivas etapas, a **CONTRATANTE** emitirá o **Recebimento de Etapa de Projeto - REP**, pelo qual será atestada a entrega da etapa, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações previstas nesse **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos.

9.3 Os produtos a serem entregues pela **CONTRATADA**, para a obtenção do **Recebimento de Etapa de Projeto – REP**, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

9.4 Emitido o **Recebimento de Etapa de Projeto – REP**, a **CONTRATANTE** providenciará a verificação de conformidade dos produtos apresentados de acordo com os critérios definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

9.5 Após a aprovação de cada etapa para a prestação dos serviços técnicos e/ou elaboração de projetos contratados, a **CONTRATANTE** emitirá o respectivo **Recebimento de Etapa de Projeto – REP**.

9.6 Reprovados os produtos apresentados, a **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para efetuar os ajustes necessários.

9.7 Finalizados os ajustes, a **CONTRATANTE** reavaliará os produtos, emitindo, caso aprovados, o respectivo **Recebimento de Etapa de Projeto – REP**. Caso rejeitados, a **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação de penalidades.

9.8 Após a conclusão total de todas as etapas para a prestação dos serviços técnicos e/ou elaboração de projetos contratados, a **CONTRATANTE** emitirá o **Recebimento Final de Projeto - RFP**.

9.9 Os prazos definidos no **QUADRO 5 - Prazos de Execução - Serviços e Projetos**, poderão ser alterados mediante justificativa da **CONTRATADA** e autorização prévia da **CONTRATANTE**.

9.10 Os serviços e projetos contratados serão submetidos a análise e avaliação do SESI-SP e do SENAI-SP, que atestará a conformidade com este Termo de Referência e seus Anexos.

9.11 O recebimento parcial ou final não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem dos responsáveis técnicos pela execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, e, ainda:

9.11.1 Da responsabilidade pela adequação técnica dos projetos elaborados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, arcando com todas as despesas e/ou custos que advierem destas correções;

9.11.2 Da responsabilidade pelas aprovações dos projetos em todos os órgãos de controle; arcando com todas as despesas e/ou custos financeiros decorrentes destas aprovações ou decorrentes da falta destas, exceto as taxas e emolumentos junto aos órgãos competentes;

9.11.3 Da responsabilidade civil pela autoria dos produtos elaborados;

9.11.4 Da responsabilidade ético-profissional pela prestação dos serviços.

9.12 Se detectada qualquer incorreção quando do recebimento dos serviços técnicos e/ou projetos elaborados pela **CONTRATANTE**, ou em caso de recebimento de Fatura/Nota Fiscal que apresente algum problema com relação ao serviço prestado, a **CONTRATADA** deverá adotar medidas saneadoras no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formal, e em sendo necessário, poderá ser sobrestado o pagamento até o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, os quais deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA e** seus Anexos;

10.2 Garantir a boa qualidade dos serviços;

10.3 Manter, durante todo o tempo de vigência do Credenciamento, os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizados;

10.4 Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento deste Regulamento de Credenciamento;

10.5 Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal, quando necessário;

10.6 Assumir exclusivamente as responsabilidades em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço e manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;

10.7 Atender todos os serviços conforme diretrizes básicas do SESI-SP e do SENAI-SP, respeitando as metodologias e os documentos disponibilizados;

10.7.1 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela realização de possíveis alterações/correções exigidas pelos órgãos competentes para aprovação dos projetos, a qualquer tempo;

10.7.2 A **CONTRATADA** deverá realizar visitas às Unidades para verificação das necessidades do projeto, em razão da adequação dos projetos e especificações às peculiaridades do local. Os representantes da **CONTRATADA** deverão estar identificados;

10.7.3 Mesmo após a entrega final do projeto, se for identificada qualquer falha, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, ela deverá providenciar, às suas custas, o saneamento das impropriedades detectadas;

10.7.4 Assegurar a reparação física e/ou financeira de todo e qualquer dano ou prejuízo que venha causar direta ou indiretamente a pessoas e/ou bens de propriedade ou não da **CONTRATANTE**;

10.7.5 Armazenar, compartilhar e tramitar os arquivos em formato digital por meio da plataforma disponibilizada pela **CONTRATANTE**;

10.7.6 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer todas as condições necessárias aos seus empregados para a execução dos serviços; assim como se responsabilizar, com exclusividade, pelo pagamento de quaisquer ônus decorrentes de despesa ou indenizações demandadas por seus empregados, judicial ou administrativamente;

10.7.7 Retirar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**, promovendo a substituição por outro igualmente habilitado;

10.7.8 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, com o nível de formação e qualificação exigidos para a realização dos serviços;

10.7.9 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e/ou subcontratados;

10.7.10 Emitir as Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos da habilitação, apresentados no Credenciamento.

10.7.11 Apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações dos serviços, o número da "OIS - Ordem de Início de Serviço";

10.7.12 Exonerar a **CONTRATANTE** da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes

aos serviços cujo fornecimento compete à **CONTRATADA**, bem como por reclamação de seus empregados;

10.7.13 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço, que tenha relacionamento com a **CONTRATANTE**;

10.7.14 A **CONTRATADA** deverá cumprir o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados e aos insumos fornecidos;

10.7.15 Apresentar à **CONTRATANTE** os respectivos documentos de responsabilidade técnica (ART e/ou RRT), de profissionais habilitados para cada disciplina envolvida no atendimento da “OIS – Ordem de Início de Serviço”;

10.7.16 Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação dos projetos nos órgãos competentes, de acordo com as especificidades e legislação aplicável a cada projeto. As despesas com o cadastramento e análise dos projetos pelos órgãos competentes serão pagas pela **CONTRATADA** com direito à reembolso por parte da **CONTRATANTE**, mediante apresentação dos boletos e seus respectivos comprovantes de pagamento, desde que estejam em nome da **CONTRATANTE**, observando os casos legais de isenção de taxas e emolumentos;

10.7.17 A **CONTRATADA** concorda em manter a confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do **CONTRATANTE**;

10.7.18 A **CONTRATADA** tem obrigação da obtenção e manutenção de todas as licenças dos softwares originais utilizados para a prestação dos serviços técnicos e/ou elaboração dos projetos.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 Emitir a “OIS – Ordem de Início de Serviços” contendo todas as informações necessárias no respectivo documento e/ou anexos para a prestação dos serviços técnicos e/ou elaboração dos projetos.

11.1.2 Exercer a fiscalização sobre os serviços, através do SESI-SP/SENAI-SP, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços.

11.1.3 Disponibilizar a plataforma digital, para armazenamento e compartilhamento de documentos pertinentes ao respectivo objeto deste termo de referência, sem ônus para **CONTRATADA**.

11.1.4 Comunicar à **CONTRATADA** por escrito, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

11.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos.

11.1.6 O direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a **CONTRATADA** executar fora das especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos.

11.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

11.1.8 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas todas às formalidades.

11.1.9 Facilitar o acesso do pessoal da **CONTRATADA**, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências.

11.1.10 A **CONTRATANTE** poderá requerer a substituição do profissional a qualquer momento, caso ele demonstre incapacidade técnica, negligência e incompatibilidade técnica com a equipe da **CONTRATANTE**.

11.1.10.1 O prazo para a substituição do profissional será de até 5 (cinco) dias corridos e ocorrerá de modo que não interfira nos prazos finais de entrega dos produtos.

12 DA AUTORIA E PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

12.1 A **CONTRATADA** declarará ser a autora, titular ou detentora com poder de ceder todos os direitos dos projetos a serem apresentados sob encomenda, em decorrência dos serviços objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e cederá e transferirá, definitivamente, para uso em todo território nacional e internacional, em qualquer formato e/ou suporte, para a construção, ampliação, adequação, seus direitos autorais patrimoniais à **CONTRATANTE**, bem como a utilização dos projetos, que poderão eventualmente ser adaptados ou revisados, para implantação no mesmo local e terrenos destinados à instalação ou ampliação de Unidades da **CONTRATANTE**, conformes **ANEXO VII/ ANEXO VIII - Termo de Cessão de Direitos Autorais** - que deverá ser assinado pela Contratante

e/ou pelo titular ou detentor dos direitos autorais -, ou em outras de sua propriedade/responsabilidade.

12.1.1. Quando solicitado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua titularidade e/ou detenção dos direitos autorais patrimoniais, para que a **CONTRATANTE** possa usar, fruir e dispor plenamente do bem contratado sob encomenda, objeto de cessão plena e definitiva.

12.1.2. Quando a **CONTRATANTE** não for organizadora da Obra (projeto arquitetônico ou demais obras protegidas pela Lei 9.610/98) deverá providenciar e entregar todos os documentos relativos à cessão plena e definitiva dos direitos autorais patrimoniais ao SESI-SP e SENAI-SP, conforme modelo definido no Regulamento de Credenciamento.

12.2 Por essa cessão, cedem definitivamente à **CONTRATANTE**, por definitiva transferência, todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem os direitos autorais patrimoniais sobre os projetos realizados sob encomenda, conforme objeto da presente contratação, em todos os seus aspectos, manifestações e aplicações diretas ou indiretas, modificações, adaptações, extensões e aplicações que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos, a exclusivo arbítrio da **CONTRATANTE**.

12.3 É proibido à **CONTRATADA** a utilização dos direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.4 Os projetos básicos e executivos ou documentos elaborados ou copiados pela **CONTRATADA**, em decorrência dos serviços prestados e constantes neste objeto, serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

12.5 Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de conservar em seus arquivos e/ou plataforma digital, os registros e as cópias dos documentos acima referidos exclusivamente para fins de consulta interna.

12.6 A **CONTRATADA** deve garantir o sigilo dos projetos elaborados e das informações e documentos recebidos da **CONTRATANTE**.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os valores a serem pagos correspondem a prestação dos serviços técnicos e/ou elaboração de projetos, demandados pelo SESI-SP/SENAI-SP.

13.2 Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, após a apresentação das notas fiscais e faturas à Unidade do SESI-SP/SENAI-SP, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

13.2.1. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

13.2.1.1. Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

13.3 A CONTRATADA deverá juntar à nota fiscal, o competente recibo de quitação.

13.4 Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

13.5 Para efeito de pagamento pelo método de interpolação linear, os valores serão calculados com base na somatória das áreas de intervenções e/ou serviços técnicos envolvidos constantes na “OIS – Ordem de Início de Serviços”.

13.6 Quando o fator percentual resultar em áreas intermediárias (A^*) às apresentadas no **QUADRO 6 – Tabela de Interpolação**, será utilizada a equação de interpolação linear para o cálculo do valor fp^*

$$fp^* = fp_1 + \left[\frac{fp_2 - fp_1}{A_2 - A_1} * (A^* - A_1) \right], \text{ onde:}$$

fp^* é o fator percentual a ser calculado para a área total de projeto a ser executado;

fp_1 é o fator percentual imediatamente anterior a aquele a ser calculado;

fp_2 é o fator percentual imediatamente superior a aquele a ser calculado;

A^* é a área total de projeto a ser executado;

A_1 é a área correspondente ao fp_1 ; e

A_2 a área correspondente ao fp_2 .

Exemplo: Calcular o valor a ser pago para projeto de Arquitetura com área de 1.325,47m².

$$fp^* = 65,85\% + \left[\frac{57,30\% - 65,85\%}{2000 - 1000} * (1325,47 - 1000) \right]$$
$$fp^* = 63,07\%$$

$$\text{Valor Projeto} = \text{Preço R\$/m}^2 * \text{Área} * fp^*$$

13.7 Os preços serão calculados considerando os Quadros constantes neste Termo de Referência.

13.8 Os pagamentos dos serviços serão realizados conforme as etapas constantes no **ANEXO IV – Quadro Referenciais**.

13.9 Aceito cada produto, com a emissão do REP ou RFP, o **SESI-SP/SENAI-SP** terão um prazo de até 10 (dez) dias úteis, para autorizar a emissão da fatura.

13.10 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da **CONTRATADA**, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao **SESI-SP/SENAI-SP**.

13.11 Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

13.12 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções e dos impostos/taxas incidentes de acordo com a legislação vigente, bem como a descrição dos serviços.

13.13 O **SESI-SP/SENAI-SP**, ainda, se reservam o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

14.2 As condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** farão parte do contrato de prestação de serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

14.3 A **CONTRATADA** deverá incluir no custo do levantamento planialtimétrico, o envio do técnico profissional específico da área de topografia ao local da obra de reforma com/sem ampliação e/ou construção, a fim de realizar o levantamento técnico de todas as condições do terreno, das edificações e elementos lindeiros aos imóveis, de modo a fornecer subsídios para a completa elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares. Ressaltamos que todos os custos de mobilização e desmobilização de equipamentos, deslocamento e estadia dos profissionais deverão estar inclusos no cálculo do preço total e correrão por conta da **CONTRATADA**.

14.4 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a aprovação e alterações necessárias dos projetos contratados (arquitetônico e complementares) nos diversos órgãos

de fiscalização e controle, como, PREFEITURAS, ANVISA, CETESB, IPHAN, CORPO de BOMBEIROS, INFRAERO (estudo de aproximação) e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

14.5 A empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4), quando necessário, e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos no Estado de São Paulo, devendo estes custos estar inclusos em suas propostas.

14.6 A empresa **CONTRATADA** e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos arquitetônicos e complementares deverão ficar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pelo **SESI-SP/SENAI-SP** e/ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dizimar as dúvidas que porventura apareçam sobre os projetos, especificações e quantitativos.

14.7 Os projetos de instalações em geral deverão ter como objetivo básico a COMPATIBILIZAÇÃO entre estes e o arquitetônico. Deverão sempre ser levados em conta os aspectos estéticos e funcionais, visando a facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos.

14.8 Deverão utilizar técnicas que melhor aproveitem os recursos naturais, possibilitando um menor consumo de água e de energia para climatização e iluminação, também disponibilizando ventilação cruzada e iluminação natural ao maior número possível de ambientes.

14.9 Os materiais e equipamentos a serem especificados devem ter baixo consumo de água e/ou energia, empregando nos projetos, vasos sanitários com baixo consumo de água por descarga, torneiras e chuveiros com limitadores de vazão. Os projetos devem analisar a possibilidade do reaproveitamento das águas pluviais para sanitários e áreas externas. Na área de instalações elétricas, deverá ser avaliado o uso de luminárias com calhas espelhadas, com reatores de alto fator de potência, lâmpadas com alta eficiência luminosa, motores e equipamentos elétricos com alta eficiência energética, além de outros. E ainda, emprego de manta isolante térmica na cobertura e outras providências similares.

14.10 Todos os ambientes de trabalho devem atender aos níveis de conforto térmico, acústico (temperatura, umidade, ventilação, iluminação natural e artificial, nível de ruídos, além de outros), assim como de segurança, de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, Normas da ABNT, especificações técnicas dos fabricantes, além das normas específicas para ambientes escolares, de lazer, cultura, esportes, entre outros.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Em caso de subcontratação de algum serviço técnico ou projetos deste credenciamento, a emissão de ART/RRT será obrigatória por quaisquer disciplinas envolvidas.

15.2 A CONTRATADA será responsável por quaisquer serviços prestados pela SUBCONTRATADA, inclusive a responsabilidade técnica.

16 VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

16.1 Os Contratos gerados por este credenciamento terão vigência por período de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, não ultrapassando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

17 REAJUSTE

17.1 A data base dos preços conforme Regulamento de Credenciamento. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período será aplicado o reajustamento de preço com base na variação acumulada do IPCA (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo caso haja a sua extinção. A variação do índice considerado será aquela do mês anterior a data do orçamento e do mês imediatamente anterior ao do reajuste.

18 PENALIDADES

18.1 Pelo atraso na entrega do Anteprojeto e do Projeto Básico, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da “OIS – Ordem de Início de Serviço”.

18.2 Pelo atraso na entrega do Projeto Executivo Final, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da “OIS – Ordem de Início de Serviço”.

18.3 Se durante a fase de recebimento dos projetos for detectado o super ou subdimensionamento de quantidades ou dimensões de peças ou componentes, seja no detalhamento dos projetos ou no resumo da planilha de quantidades, admitida tolerância de 5% (cinco por cento), haverá penalização com multa de 5% (cinco por cento) do valor total da “OIS – Ordem de Início de Serviço”, sem prejuízo da obrigação de ajustar o projeto. O super ou subdimensionamento será caracterizado pela ocorrência das seguintes situações, entre outras:

18.3.1 O desrespeito ao Termo de Referência e seus Anexos dos serviços;

18.3.2 O desrespeito às premissas das normas técnicas brasileiras, legislações e/ou internacionais aplicáveis;

18.3.3 Simplificação de cálculos de dimensionamento estrutural e/ou de instalações.

18.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SESI-SP/SENAI-SP o direito de descredenciamento, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP/SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

18.5 O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.

18.6 A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

18.7 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

19 DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

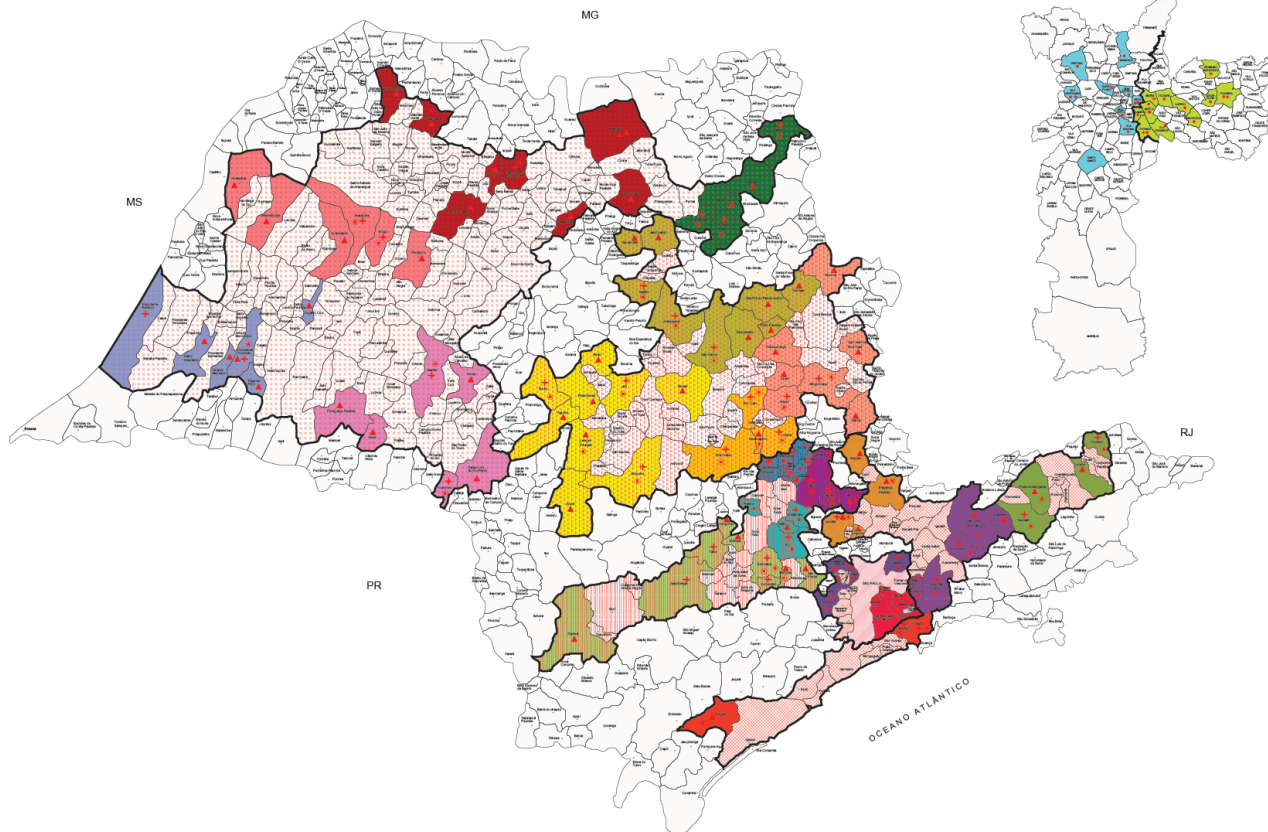
19.1 Toda e qualquer informação, seja de que natureza for, decorrente deste escopo, ou que tenha com ele conexão de qualquer espécie, deverá ser tratada de forma confidencial e sigilosa pelas partes, a título gratuito. As partes se obrigam a adotar as medidas necessárias para manutenção e cumprimento do disposto nesta cláusula, sob pena de ser apurada responsabilidade civil e criminalmente.



19.2 Fica acordado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá fornecer ou revelar a terceiros qualquer informação decorrente do objeto deste escopo, sem a prévia e expressa autorização formal da **CONTRATANTE**.

MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AMPLIAÇÃO - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



ANEXO I – RELAÇÃO DE UNIDADES

LOTE	NOME	CIDADE
1	CAT - Catumbi - Antonio Devisate	São Paulo
	CAT - Ermelino Matarazzo - Mario Amato	São Paulo
	CE 032 Belenzinho	São Paulo
	CE 074 Ermelino Matarazzo	São Paulo
	CE 111 Ipiranga	São Paulo
	CE 379 Vila Carrão	São Paulo
	CE 415 C.A.E. Carvalho	São Paulo
	CE 434 Tatuapé	São Paulo
	SENAI 102 Vila Alpina - Humberto Reis Costa	São Paulo
	SENAI 103 Mooca - Morvan Figueiredo	São Paulo
	SENAI 108 Ipiranga - Oscar Rodrigues Alves	São Paulo
	SENAI 111 Tatuapé - Orlando Laviero Ferraiuolo	São Paulo
	SENAI 113 Ipiranga - Conde José Vicente Azevedo	São Paulo
	SENAI 114 Mooca - Theobaldo De Nigris	São Paulo
	SENAI 121 Cambuci - Carlos Pasquale	São Paulo
SENAI 126 Tatuapé - Frederico Jacob	São Paulo	

LOTE	NOME	CIDADE
	SENAI 129 Ipiranga - Maria Angelina V. A. Francheschini	São Paulo
	SENAI 133 Cambuci - Fundação Zerrenner	São Paulo
2	CAT - Vila Leopoldina - Gastão Vidgal	São Paulo
	CE 069 Vila Espanhola	São Paulo
	CE 388 Lausane Paulista	São Paulo
	CE 402 Vila das Mercês	São Paulo
	CE 414 Vila Leopoldina	São Paulo
	CEI 036 Santana	São Paulo
	SENAI 101 Brás - Roberto Simonsen	São Paulo
	SENAI 105 Barra Funda - Horácio Augusto da Silveira	São Paulo
	SENAI 106 Vila Leopoldina - Mariano Ferraz	São Paulo
	SENAI 107 Brás - Francisco Matarazzo	São Paulo
	SENAI 109 Vila Mariana - Anchieta	São Paulo
	SENAI 110 Instituto de Inovação em Biotecnologia	São Paulo
	SENAI 112 Santo Amaro - Ary Torres	São Paulo
	SENAI 115 Santo Amaro - Paulo Ernesto Tolle	São Paulo
SENAI 163 Pirituba - Jorge Mahfuz	São Paulo	
3	CAT - Cotia - Olavo Egidio Setúbal	Cotia
	CAT - Guarulhos - Morvan Dias de Figueiredo	Guarulhos
	CAT - Osasco - Luis Eulalio de Bueno Vidigal Filho	Osasco
	CAT - Santana de Parn - José Carlos Andrade Nadalini	Santana de Parnaíba
	CE 077 Carapicuíba	Carapicuíba
	CE 417 Osasco	Osasco
	CE 427 Guarulhos	Guarulhos
	CE 432 Cotia	Cotia
	CE 433 Santana de Parnaíba	Santana de Parnaíba
	CE 438 Cajamar	Cajamar
	CE 440 Jandira - Fabio Starace Fonseca	Jandira
	SENAI 119 Osasco - Nadir Dias de Figueiredo	Osasco
	SENAI 122 Guarulhos - Hermenegildo Campos de Almeida	Guarulhos
	SENAI 127 Jandira - Prof. Vicente Amato	Jandira
	SENAI 128 Guarulhos - Celso Charuri	Guarulhos
	SENAI 135 Santana de Parnaíba - Suzana Dias	Santana de Parnaíba
SENAI 136 Barueri - José Ephim Mindlin	Barueri	
SENAI 138 Cotia - Ricardo Lerner	Cotia	
4	CAT - Diadema - José Roberto Magalhães Teixeira	Diadema
	CAT - Mauá - Ministro Raphael de Almeida Magalhães	Mauá
	CAT - Santo André - Theobaldo de Nigris	Santo André
	CAT - São Bernardo do Campo - Albano Franco	São Bernardo do Campo
	CE 079 Mauá	Mauá

LOTE	NOME	CIDADE
	CE 080 Ribeirão Pires	Ribeirão Pires
	CE 094 Santo André	Santo André
	CE 166 Santo André - Santa Terezinha	Santo André
	CE 221 Santo André	Santo André
	CE 222 São Caetano do Sul	São Caetano do Sul
	CE 265 Santo André	Santo André
	CE 397 Mauá	Mauá
	CE 406 Mauá	Mauá
	CE 416 São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo
	CE 426 Diadema	Diadema
	SENAI 116 São Bernardo do Campo - Mario Amato	São Bernardo do Campo
	SENAI 118 Santo André - A. Jacob Lafer	Santo André
	SENAI 120 São Bernardo do Campo - Almirante Tamandaré	São Bernardo do Campo
	SENAI 123 São Caetano do Sul - Armando de Arruda Pereira	São Caetano do Sul
	SENAI 125 Diadema - Manuel Garcia Filho	Diadema
	SENAI 134 Escola SENAI – Paulo Antonio Skaf	São Caetano do Sul
	SENAI 143 Escola SENAI Volkswagen	São Bernardo do Campo
	SENAI 144 São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo
	SENAI 164 Mauá - Jairo Candido	Mauá
5	CAT - Cubatão - Décio de Paula Leite Novaes	Cubatão
	CAT - Santos - Dr. Paulo de Castro Correia	Santos
	CE 087 Santos	Santos
	CE 412 Santos	Santos
	CE 424 Cubatão - Ribemont Lopes de Farias	Cubatão
	CE 441 Registro	Registro
	SENAI 201 Santos - Antonio Souza Noschese	Santos
	SENAI 202 Cubatão - Hessel Horácio Cherkassky	Cubatão
SENAI 260 Registro	Registro	
6	CAT - Jacareí - Karan Simão Racy	Jacareí
	CAT - Mogi das Cruzes - Nadir Dias de Figueiredo	Mogi das Cruzes
	CAT - São José dos Campos - Ozires Silva	São José dos Campos
	CAT - Suzano - Max Feffer	Suzano
	CE 081 Suzano	Suzano
	CE 113 Mogi das Cruzes - Vila Industrial	Mogi das Cruzes
	CE 160 Jacareí	Jacareí
	CE 182 São José dos Campos	São José dos Campos
	CE 207 Caçapava	Caçapava
	CE 240 Ferraz de Vasconcelos	Ferraz de Vasconcelos
	CE 413 Mogi das Cruzes	Mogi das Cruzes
	SENAI 117 Mogi Das Cruzes - Nami Jafet	Mogi das Cruzes

LOTE	NOME	CIDADE
	SENAI 124 Suzano - Luis Eulálio de Bueno Vidigal Filho	Suzano
	SENAI 302 São José Dos Campos - Santos Dumont	São José dos Campos
	SENAI 303 Jacareí - Luiz Simon	Jacareí
	SENAI 307 Jacareí - Elias Miguel Haddad	Jacareí
7	CAT - Cruzeiro - Octávio Mendes Filho	Cruzeiro
	CAT - Taubaté - Luiz Dumont Villares	Taubaté
	CE 162 Lorena	Lorena
	CE 387 Pindamonhangaba - Paulo Skaf	Pindamonhangaba
	CE 401 Cruzeiro	Cruzeiro
	CE 411 Taubaté	Taubaté
	SENAI 301 Taubaté - Felix Guisard	Taubaté
	SENAI 360 Pindamonhangaba - Geraldo Alckmin	Pindamonhangaba
	SENAI 390 Cruzeiro	Cruzeiro
8	CAT - Jundiaí - Élcio Guerrazi	Jundiaí
	CE 012 Bragança Paulista	Bragança Paulista
	CE 021 Jundiaí	Jundiaí
	CE 316 C.Limpo Paulista	Campo Limpo Paulista
	CE 355 Jundiaí - Luiz Latorre	Jundiaí
	CE 356 Amparo	Amparo
	CE 409 Jundiaí	Jundiaí
	SENAI 502 Jundiaí - Conde Alexandre Siciliano	Jundiaí
	SENAI 568 Campo Limpo Paulista - Alfred Krupp	Campo Limpo Paulista
	SENAI 591 Bragança Paulista	Bragança Paulista
9	CAT - Itapetininga - Benedito Marques da Silva	Itapetininga
	CAT - Sorocaba - Senador José Ermírio de Moraes	Sorocaba
	CAT - Tatuí - Wilson Sampaio	Tatuí
	CAT - Votorantim - José Ermírio de Moraes Filho	Votorantim
	CE 006 Sorocaba	Sorocaba
	CE 023 Votorantim	Votorantim
	CE 024 Tatuí	Tatuí
	CE 123 Sorocaba - Mangal	Sorocaba
	CE 124 Itapetininga	Itapetininga
	CE 192 Alumínio	Alumínio
	CE 332 Boituva	Boituva
	CE 399 Itapeva	Itapeva
	CE 400 São Roque - Gumercindo de Góes	São Roque
	CE 428 Cerquilha - José Pilon	Cerquilha
	SENAI 402 Sorocaba - Gaspar Ricardo Junior	Sorocaba
SENAI 403 Alumínio - Antônio Ermírio de Moraes	Alumínio	
SENAI 404 Sorocaba - Luiz Pagliato	Sorocaba	

LOTE	NOME	CIDADE
	SENAI 499CT SENAI - Mairinque	Mairinque
10	CAT - Indaiatuba - Antonio Ermírio de Moraes	Indaiatuba
	CAT - Itu - Carlos Eduardo Moreira Ferreira	Itu
	CE 031 Itu	Itu
	CE 125 Salto	Salto
	CE 420 Indaiatuba	Indaiatuba
	SENAI 401 Itu - Italo Bologna	Itu
	SENAI 562 Indaiatuba - Comendador Santoro Mirone	Indaiatuba
11	CAT - Campinas I - Professora Maria Braz	Campinas
	CAT - Campinas II - Joá Penteado	Campinas
	CE 013 Itatiba	Itatiba
	CE 242 Vinhedo - Gustavo Infanger Vicentim	Vinhedo
	CE 299 Valinhos - Prof. Walter Vicioni Gonçalves	Valinhos
	CE 403 Campinas	Campinas
	CE 421 Campinas	Campinas
	SENAI 501 Campinas - Roberto Mange	Campinas
	SENAI 508 Itatiba - Luiz Scavone	Itatiba
	SENAI 509 Campinas - Prof. Dr. Euryclides de Jesus Zerbi	Campinas
	SENAI 513 Jaguariúna	Jaguariúna
SENAI 564 Valinhos	Valinhos	
12	CAT - Americana - Estevam Faraone	Americana
	CAT - Santa Bárbara D'Oeste - Américo Emílio Romi	Santa Bárbara d'Oeste
	CAT - Sumaré - Fuad Assef Maluf	Sumaré
	CE 099 Santa Bárbara D'Oeste	Santa Bárbara d'Oeste
	CE 101 Americana - Mendel Steinbruch	Americana
	CE 341 Sumaré	Sumaré
	CE 422 Americana	Americana
	CE 436 Nova Odessa - Chalil Zabani	Nova Odessa
	CE 437 Hortolândia	Hortolândia
	SENAI 507 Americana - Profº João Baptista Salles da Silva	Americana
	SENAI 512 Sumaré - Celso Charuri" - Unidade Sumar	Sumaré
	SENAI 514 Santa Bárbara D'Oeste - Alvares Romi	Santa Bárbara d'Oeste
	SENAI 569 Paulínia - Ricardo Figueiredo Terra	Paulínia
13	CAT - Limeira - Mario Pugliese	Limeira
	CAT - Piracicaba - Mario Mantoni	Piracicaba
	CAT - Rio Claro - José Felício Castellano	Rio Claro
	CE 005 Limeira	Limeira
	CE 083 Rio Claro	Rio Claro
	CE 085 Piracicaba	Piracicaba
	CE 165 Piracicaba	Piracicaba

LOTE	NOME	CIDADE
	CE 408 Limeira	Limeira
	CE 442 Limeira - João e Belinha Ometto	Limeira
	SENAI 503 Piracicaba - Mario Dedini	Piracicaba
	SENAI 505 Limeira - Luiz Varga	Limeira
	SENAI 506 Rio Claro - Manoel José Ferreira	Rio Claro
	SENAI 510 Piracicaba - Mario Henrique Simonsen	Piracicaba
	SENAI 561 Rafard - Celso Charuri" - Unidade Rafar	Rafard
	SENAI 594 Iracemópolis - João Guilherme Sabino Ometto	Iracemópolis
14	CAT - Araras - Laerte Michielin	Araras
	CAT - Mogi Guaçu - Ministro Roberto Della Manna	Mogi Guaçu
	CE 156 São João da Boa Vista	São João da Boa Vista
	CE 176 Mogi Guaçu	Mogi Guaçu
	CE 208 Leme - Fernando Arraes de Almeida	Leme
	CE 210 Itapira	Itapira
	CE 303 Araras	Araras
	CE 357 Mococa - Pedro Sukadolnik	Mococa
	CE 390 Pirassununga	Pirassununga
	SENAI 563 Mogi Guaçu	Mogi Guaçu
	SENAI 590 Araras - Ivan Fabio Zurita	Araras
	SENAI 592 São João da Boa Vista	São João da Boa Vista
15	CAT - Araraquara - Wilton Lupo	Araraquara
	CAT - Matão - Azor Silveira Leite	Matão
	CAT - São Carlos - Ernesto Pereira Lopes Filho	São Carlos
	CE 108 São Carlos - Fernando de Arruda Botelho	São Carlos
	CE 146 Matão	Matão
	CE 205 Descalvado	Descalvado
	CE 227 Monte Alto	Monte Alto
	CE 255 Santa Rita do Passa Quatro - Salomão Esper	Santa Rita do Passa Quatro
	CE 317 Jaboticabal	Jaboticabal
	CE 334 Porto Ferreira	Porto Ferreira
	CE 339 Araraquara	Araraquara
	CE 370 Tambaú - Joelmir Beting	Tambaú
	CE 407 São Carlos	São Carlos
	SENAI 601 São Carlos - Antonio A. Lobbe	São Carlos
	SENAI 603 Araraquara - Henrique Lupo	Araraquara
SENAI 662 Matão - Oscar Lúcio Baldan	Matão	
16	CAT - Bauru - Raphael Noschese	Bauru
	CAT - Botucatu - Salvador Firace	Botucatu
	CAT - Jaú - Ruy Martins Altenfelder Silva	Jaú
	CE 026 Jaú	Jaú
	CE 114 Agudos	Agudos

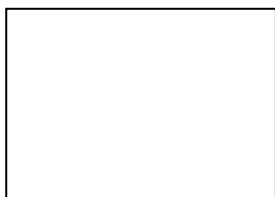
LOTE	NOME	CIDADE
	CE 143 Bariri	Bariri
	CE 228 Botucatu	Botucatu
	CE 263 Barra Bonita	Barra Bonita
	CE 272 Igarapu do Tietê	Igarapu do Tietê
	CE 296 Bauru	Bauru
	CE 300 Avaré - Israel Dias Novaes	Avaré
	CE 337 Pederneiras	Pederneiras
	CE 358 Bauru - Gerson Trevizani	Bauru
	CE 429 Brotas - Carlos Eduardo Moreira Ferreira	Brotas
	CE 439 Lençóis Paulista - Alberto Trecenti	Lençóis Paulista
	SENAI 701 Bauru - João Martins Coube	Bauru
	SENAI 790 Jaú	Jaú
	SENAI 791 Botucatu - Luiz Massa	Botucatu
	SENAI 792 Lençóis Paulista	Lençóis Paulista
17	CAT - Marília - Lázaro Ramos Novaes	Marília
	CAT - Ourinhos - Manoel da Costa Santos	Ourinhos
	CE 144 Ourinhos	Ourinhos
	CE 260 Santa Cruz do Rio Pardo - Hercilio Lorenzetti	Santa Cruz do Rio Pardo
	CE 267 Garça	Garça
	CE 280 Assis	Assis
	CE 308 Marília	Marília
	CE 380 Paraguaçu Paulista - Carlos Arruda Garms	Paraguaçu Paulista
	SENAI 794 Escola Senai de Ourinhos	Ourinhos
	SENAI 927 Marília - Jose Polizotto	Marília
SENAI 928 Pompéia - Shunji Nishimura	Pompéia	
18	CAT - Franca - Osvaldo Pastore	Franca
	CAT - Ribeirão Preto - José Villela de Andrade Júnior	Ribeirão Preto
	CAT - Sertãozinho - Nelson Abbud João	Sertãozinho
	CE 109 Franca	Franca
	CE 235 Batatais	Batatais
	CE 241 Sertãozinho	Sertãozinho
	CE 259 Ribeirão Preto	Ribeirão Preto
	CE 298 Ribeirão Preto	Ribeirão Preto
	CE 342 Jardinópolis	Jardinópolis
	CE 344 Ribeirão Preto	Ribeirão Preto
	CE 346 Ribeirão Preto	Ribeirão Preto
	SENAI 602 Ribeirão Preto - Engº Octavio Marcondes Ferraz	Ribeirão Preto
SENAI 604 Franca - Marcio Bagueira Leal	Franca	
SENAI 661 Sertãozinho - Ettore Zanini	Sertãozinho	
19	CAT - Barretos - Maria Ap. Junqueira P. de Menezes	Barretos

LOTE	NOME	CIDADE
	CAT - São José do Rio Preto - Jorge Duprat Figueiredo	São José do Rio Preto
	CE 110 Bebedouro	Bebedouro
	CE 185 Barretos - Maria Aparecida Junqueira Pamplona de Menezes	Barretos
	CE 206 Catanduva	Catanduva
	CE 338 São José do Rio Preto - Yolanda C. Bassitt	São José do Rio Preto
	CE 381 José Bonifácio	José Bonifácio
	CE 405 Fernandópolis	Fernandópolis
	CE 410 São José do Rio Preto	São José do Rio Preto
	CE 435 Votuporanga	Votuporanga
	SENAI 801 São José do Rio Preto - Antonio Devisate	São José do Rio Preto
	SENAI 850 Votuporanga	Votuporanga
	SENAI 890CT SENAI - Mirassol	Mirassol
20	CAT - Araçatuba - Francisco da Silva Villela	Araçatuba
	CAT - Birigüi - Ministro Dilson Funaro	Birigui
	CE 025 Andradina	Andradina
	CE 136 Penápolis	Penápolis
	CE 148 Birigui	Birigui
	CE 237 Guararapes	Guararapes
	CE 323 Mirandópolis	Mirandópolis
	CE 349 Araçatuba	Araçatuba
	SENAI 901 Araçatuba - Duque de Caxias	Araçatuba
	SENAI 990 Birigui - Avak Bedouian	Birigui
21	CAT - Presidente Epitácio - Carlos Cardoso A. Amorim	Presidente Epitácio
	CAT - Presidente Prudente - Belmiro Jesus	Presidente Prudente
	CE 138 Santo Anastácio	Santo Anastácio
	CE 268 Presidente Epitácio	Presidente Epitácio
	CE 283 Osvaldo Cruz	Osvaldo Cruz
	CE 284 Presidente Prudente	Presidente Prudente
	CE 348 Álvares Machado	Álvares Machado
	CE 368 Regente Feijó	Regente Feijó
	CE 423 Presidente Prudente - Antonio Scalon	Presidente Prudente
	SENAI 914 Presidente Prudente - Santo Paschoal Crepaldi	Presidente Prudente

ANEXO II - ATESTADO DE VISITA

_____, _____ de 2023

Atestamos que a empresa _____, CNPJ nº: _____, sediada à _____, telefone _____, esteve nesta Unidade do SESI-SP/SENAI-SP, vistoriou minuciosamente o local, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a perfeita prestação dos serviços.



Carimbo da Unidade:

Responsável pela Unidade SESI-SP/SENAI-SP

CPF: _____

Assinatura/Carimbo da Empresa

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
2.1.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
3.	BASE ELETRÔNICA DE INFORMAÇÃO	3
4.	SISTEMA DE NOMENCLATURA DE DIRETÓRIOS E ARQUIVOS	4
4.1.	OBJETIVO	4
4.2.	CAMPO DE APLICAÇÃO	4
4.3.	AÇÕES E MÉTODOS	4
4.4.	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E NOMENCLATURA DOS ARQUIVOS	4
4.4.1.	Nomenclatura dos arquivos	4
5.	NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	6
6.	PADRONIZAÇÃO DE DESENHOS	6
6.1.	LAYERS	6
6.2.	PENAS	6
6.3.	LINHAS DE REPRESENTAÇÃO / LEGENDAS / CHAMADAS DE DETALHES	6
6.4.	FORMATO DAS PRANCHAS	7
6.5.	CARIMBOS	7
6.5.1.	CARIMBO PADRÃO	7
6.6.	ESCALA DE APRESENTAÇÃO	8
6.7.	PADRÃO DE SIMBOLOGIA, INDICAÇÕES, FONTES, COTAS E BLOCOS:	9
7.	ETAPAS DE PROJETO – PADRONIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DESENHOS	9
7.1.	LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS	13
8.	DIRETRIZES - PROJETO DE ELÉTRICA	13
8.1.	Objetivo:	13
8.2.	Penas:	13
8.3.	Base:	13
8.4.	Projetos - Apresentação	13
8.4.1.	Implantação:	13
8.4.2.	Cabine Primária:	14
8.4.3.	Blocos:	14
8.4.4.	Reservatório Elevado – Água Potável e Água não Potável:	14
8.4.5.	Reservatórios Enterrado:	15
8.4.6.	Climatização, Renovação de Ar e Exaustão:	15
8.4.7.	Observações:	15
8.4.8.	Layers - Implantação	16

8.4.8.1.	Alimentadores:.....	16
8.4.8.2.	Iluminação Externa:.....	16
8.4.8.3.	Dados, Voz e CFTV:.....	16
8.4.8.4.	Alarme de Incêndio:.....	16
8.4.8.5.	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas:.....	16
8.4.9.	Layers – Instalações Elétricas – Prédios.....	16
	Infraestrutura:.....	16
	Tomadas – Instalações Elétrica:.....	17
	Iluminação e Interruptores.....	18
	Dados e Voz.....	19
	Observações:.....	19
8.5.	Fases do Projeto.....	19
8.5.1.	Projeto Básico.....	19
8.5.2.	Projeto Executivo.....	20
8.5.3.	Entrega Final.....	21
8.5.4.	Aprovação Concessionária.....	21
8.5.5.	Observações.....	21
9.	DIRETRIZES - PROJETO DE HIDRÁULICA.....	22
9.1.	Objetivo:.....	22
9.2.	Penas:.....	22
9.3.	Base:.....	22
9.4.	Projetos - Apresentação.....	22
9.4.1.	Implantação:.....	22
9.4.2.	Plantas baixas:.....	22
9.4.3.	Isométricos:.....	22
9.4.4.	Detalhes de esgoto:.....	23
9.4.5.	Reservatórios – Água Potável e Água não Potável:.....	23
9.4.6.	Reservatórios de Aproveitamento de Água de Chuva (AAC):.....	23
9.4.7.	Reservatórios de Retardo de Águas Pluviais:.....	23
9.4.8.	Detalhes:.....	23
9.5.	Layers.....	23
9.6.	Fases do Projeto.....	23

1. **INTRODUÇÃO**

O presente “Manual de Arquitetura” apresenta os procedimentos adotados para apresentação de projetos e documentos.

Objetivando suprimir: omissão de informações e itens fundamentais; apresentação de layers próprios de cada empresa ou funcionário; falta de itens apresentados nos projetos; nomeação de arquivos sem referência; cotas editadas; escalas modificadas; problemas em impressões; entre outros.

Para isso, a GSOS estabelece diretrizes para a padronização de layers, cotas, fontes, layout de apresentação, carimbo e nomenclatura de arquivos.

2. **OBJETIVO**

Este manual estabelece critérios e procedimentos que devem ser observados na execução dos desenhos de arquitetura da Gerência Sênior de Obras e Serviços (GSOS), e contratados, visando:

- Dar unidade a todas as folhas de desenhos de todos os projetos elaborados pelos diversos colaboradores;
- Racionalizar, simplificar e uniformizar a execução de desenhos para todos os colaboradores, em todos os seus aspectos, reduzindo o tempo de produção;
- Facilitar o controle da qualidade e a precisão dos desenhos;
- Obter um produto final de alta qualidade profissional, de fácil legibilidade e de aspecto agradável;
- Reduzir a variedade de formatos e tamanhos de desenhos e folhas.

Estabelece ainda sistemática para o controle de emissão, revisão e arquivamento dos documentos gerados.

2.1. **DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

- Normas estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- Normas ISO - International Organization for Standardization representada no Brasil através da ABNT;
- Manuais de escopo de projetos e serviços de Arquitetura e disciplinas específicas da ASBEA;

3. **BASE ELETRÔNICA DE INFORMAÇÃO**

- Os projetos devem ser desenvolvidos em sistemas CAD, salvos em formato na versão 2013 do AutoCAD ou similar, com extensão “.DWG”;
- Os projetos finais devem ser entregues em pranchas padronizadas e entregues em arquivos digitais nos respectivos formatos e um jogo completo impresso, constando todos os arquivos referentes ao objeto de contrato;
- Extensão dos arquivos em “.PDF” e “.DWG”, seguindo os padrões de impressão estabelecidos neste manual;

Observação: O envio de arquivos em “PDF” não exclui a necessidade de apresentação de arquivos em “DWG”;

- Os documentos de texto devem ser desenvolvidos em programas de edição de texto, em formato do tipo “.DOCX” e planilhas eletrônicas em formato “.XLSX”;

- As imagens enviadas deverão apresentar-se com extensão “.JPG”;
- O projeto em formato “MODEL” deve apresentar-se em dimensões reais, utilizando para o desenho a escala 1:1;
- A folha de apresentação deverá ser inserida no “paper space”, não sendo aceitos arquivos com o bloco da folha no “model space” ou inserido fora da escala 1:1;
- As cotas não poderão ser editadas;
- A fonte adotada como padrão será a ARIAL, com altura de texto condizente com a escala utilizada no projeto de acordo com as especificações deste manual;

4. SISTEMA DE NOMENCLATURA DE DIRETÓRIOS E ARQUIVOS

4.1. OBJETIVO

Este manual estabelece critérios e procedimentos gerais que devem ser observados na execução e controle dos arquivos gerados, visando:

- Garantir a rastreabilidade dos documentos gerados;
- Uniformizar as folhas de desenhos de todos os projetos elaborados;
- Racionalizar e simplificar a execução dos desenhos, reduzindo o tempo de produção;
- Facilitar a leitura, a precisão e, conseqüentemente, a compatibilização dos desenhos;
- Facilitar o arquivamento dos documentos.

4.2. CAMPO DE APLICAÇÃO

O presente documento apresenta os procedimentos que deverão ser adotados para apresentação de projetos e documentos anexos.

4.3. AÇÕES E MÉTODOS

Para cada etapa de projeto, independentemente das soluções que venham a ser adotadas, uma série específica de informações deve ser seguida, como nomenclatura de arquivos, diretrizes para sua representação gráfica, entre outros.

O projeto completo é composto dos projetos específicos das várias disciplinas envolvidas, entre elas: Levantamento Planialtimétrico; Arquitetura; Paisagismo; Estrutura; Hidráulica; Incêndio; Elétrica; Ar-condicionado; entre outros.

Cada *disciplina* possui suas especificidades que devem ser seguidas, esse documento visa informar quais as etapas que são comuns a todos, devendo também ser seguidos os manuais específicos de cada área.

4.4. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E NOMENCLATURA DOS ARQUIVOS

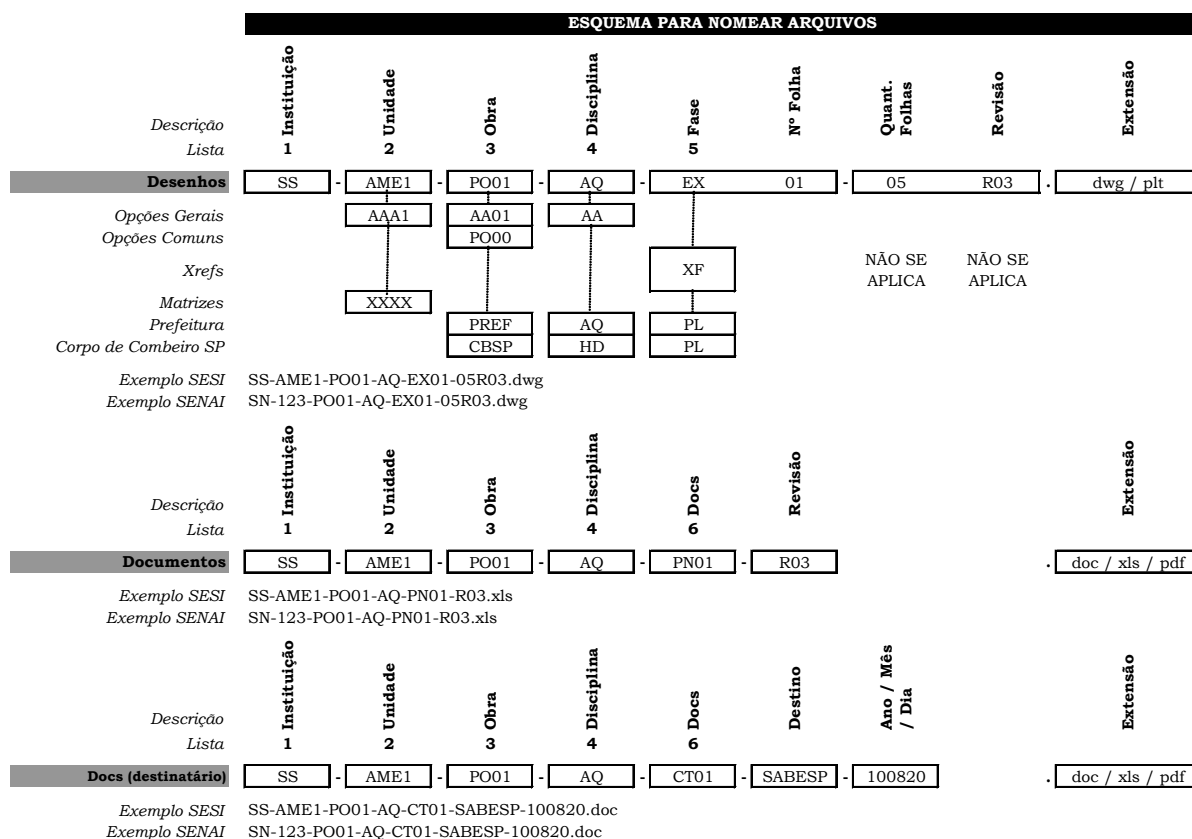
4.4.1. Nomenclatura dos arquivos

O sistema de nomenclatura de arquivos foi elaborado para que haja uniformidade na nomenclatura dos arquivos. Este método será aplicado nos projetos elaborados pela CONTRATADA.

Todos os arquivos devem ser nomeados obrigatoriamente conforme as seguintes orientações:

- A primeira parte corresponde à Instituição contida na Lista 1, sendo composto por duas letras maiúsculas;
- A segunda parte corresponde à Unidade, conforme abreviações contidas na Lista 2SS para o SESI, Lista 2SN para o SENAI e 2SE para SESI-SENAI;
- A terceira parte identifica a Obra que será realizada, conforme abreviações da Lista 3;
- A quarta parte corresponde à Disciplina do projeto, conforme abreviações da Lista 4;
- A quinta parte é referente à Fase do projeto, conforme abreviações da Lista 5 e o número da folha;
- A última parte da nomenclatura deve constar à quantidade de folhas totais daquela disciplina, sendo sempre representa com dois dígitos, e o número da revisão, sempre com 3 dígitos, por exemplo: para revisão inicial colocar R00, para as demais revisões colocar R01, R02, sucessivamente.
- Para os arquivos de Documentos, a quinta parte corresponderá às abreviações da Lista 6.

Para ilustrar como devem ser nomeados os arquivos, segue o esquema abaixo:



5. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os projetos, e produtos, deverão obedecer às exigências das normas:

- ABNT NBR ISO 9001/2015 - Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos;
- ABNT NBR 9050:2020/2021 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 16537:2016/2018 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- ABNT NBR 6492:2021 – Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos – Requisitos;
- ABNT NBR 6122:2022 - Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 16868-1:2020/2021 - Alvenaria estrutural Parte 1: Projeto;
- ABNT NBR 16636-1:2017 – Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos - Partes 1 e 2;
- e demais normas específicas vigentes.

6. PADRONIZAÇÃO DE DESENHOS

Para maior controle por parte da supervisão e coordenação de projetos da Gerência Sênior de Obras e Serviços (GSOS), todos os projetos deverão ser desenvolvidos seguindo as orientações deste manual, como segue.

Os estudos preliminares, anteprojetos, projetos básico e executivo deverão contemplar todas as plantas, de todos os pavimentos e blocos da obra em questão; cortes e elevações dos prédios, bem como sua implantação e detalhes de execução.

A quantidade total de folhas, nível de detalhamento e tipologia das plantas dependerá do tipo de projeto (construção, ampliação, regularização ou reforma de Escola ou Centro de Atividades ou Centro de Treinamento) e etapa de desenvolvimento.

Para o desenvolvimento de cada desenho/ arquivo deverá ser usado o “model space” e a escala de trabalho será 1:1. Deverão ser verificados todos os padrões de layers, cotas, textos, entre outros conforme as especificações aqui detalhadas. Poderá ser adotado “templates” onde estarão criados os layers, tipos de linhas, fontes, tipos de cotas etc.

6.1. LAYERS

Todos os desenhos de projeto devem **obrigatoriamente** seguir a padronização de apresentação/ desenvolvimento de arquivos digitais e impressos estabelecidos por este manual.

Os projetos elaborados em AutoCAD devem adotar a nomenclatura, espessuras, cores e características de layers de acordo com as normas vigentes, para facilitar a manipulação e entendimento dos arquivos por todos envolvidos.

6.2. PENAS

A folha a ser utilizada deve ser inserida no *layout (paper space)* em milímetros, portanto, com escala 10 e o desenho deve ser elaborado no *model space* na escala 1:1. As folhas devem ser impressas na escala 1:1 com as cores específicas.

6.3. LINHAS DE REPRESENTAÇÃO / LEGENDAS / CHAMADAS DE DETALHES

E DE AMPLIAÇÕES / INDICAÇÕES

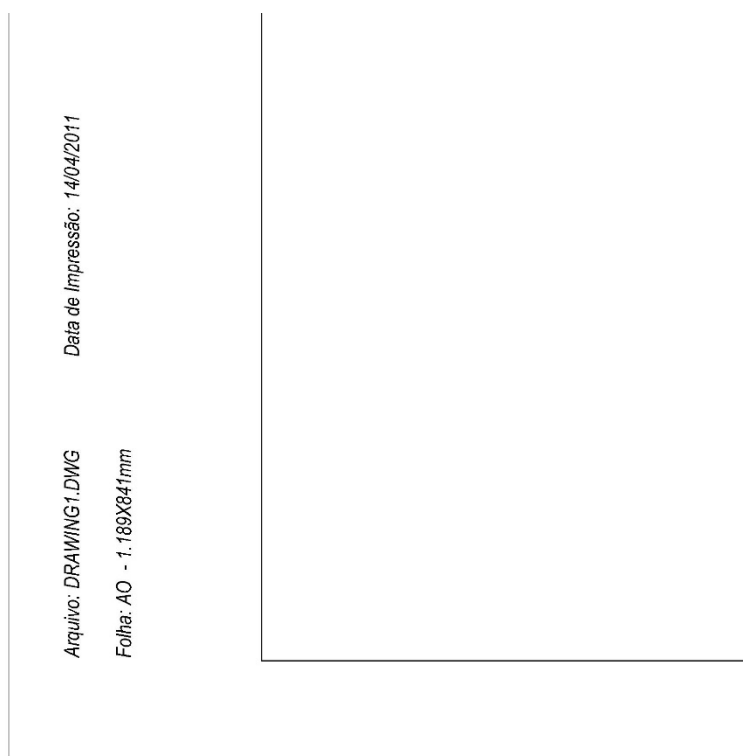
Os elementos gráficos supracitados deverão estar *em conformidade com as respectivas normas vigentes*.

6.4. **FORMATO DAS PRANCHAS**

As pranchas utilizadas nos projetos deverão apresentar-se nos formatos padrão A0, A1, A2, A3, A4, podendo-se ser estendidos em um ou dois módulos para adaptar-se a escala de plotagem.

Todos os desenhos deverão ser realizados no MODEL SPACE e as folhas inseridas como bloco no PAPER SPACE em escala 1:1, no layer AQ_folha.

Para que a data de impressão e o caminho para diretório do arquivo na rede saiam corretamente na impressão, a folha deve ser inserida como bloco.



6.5. **CARIMBOS**

O carimbo a ser utilizado é um bloco “atributado” e não pode ser “explodido”. Deverá ser inserido como bloco no paper space a cada novo arquivo gerado, com o ponto de inserção no canto direito inferior da folha, na mesma layer da folha.

Para alterar o logotipo do SESI para SENAI é preciso entrar no editor de blocos e clicar sobre a seta do bloco dinâmico, escolhendo uma das duas entidades na janela de seleção.

6.5.1. **CARIMBO PADRÃO**

Abaixo, segue modelo de carimbo para referência:

Alt. n°	Data	Alterações	Verif.
Autor do Projeto			
SESI / SENAI			
GERÊNCIA SÊNIOR DE OBRAS E SERVIÇOS			
Unidade			
MUNICÍPIO			
CAT / CFP			
ENDEREÇO COMPLETO			
Obra			
CONSTRUÇÃO / REFORMA / AMPLIAÇÃO / ADEQUAÇÃO			
Disciplina			
ARQUITETURA / HIDRÁULICA / ELÉTRICA / ESTRUTURA			
Fase do Projeto			
PRELIMINAR / BÁSICO / EXECUTIVO			
Assunto			
PRÉDIO / BLOCO / IMPLANTAÇÃO			
ASSUNTO			
PLANTA / CORTES / ELEVAÇÕES / AMPLIAÇÕES			
Arquivo			Folha
Folha Dinâmica.dwg			00 / 00
Desenho	Verificação	Emissão Inicial	Escala
NOME / GSOS	NOME / GSOS	00/00/0000	1:

SESI
Serviço Social da Indústria
Gerência Sênior de Obras e Serviços

Av. Paulista, 1313 CEP 01311-923 São Paulo SP
Fone (11) 3146-7000 Fax (11) 3146-7083

6.6. **ESCALA DE APRESENTAÇÃO**

Para os projetos em desenvolvimento, usualmente deverão ser adotadas as seguintes escalas:

- 1:1000 / 1:500 - Planta de localização, paisagismo, urbanismo e topografia
- 1:250 / 1:200 – Plantas, cortes e fachadas de grandes projetos, implantação, plantas de situação, localização, topografia, paisagismo e desenho urbano;
- 1:100 – Plantas, Cortes e Fachadas (qdo. é inviável o uso 1:50)
- 1:50/ 1:75 – Plantas, Cortes e Fachadas;
- 1:25 / 1:20 – Ampliações e Detalhes;
- 1:10/ 1:5 / 1:2 – Detalhes executivos.

A escala deve estar de acordo com o porte do projeto, não sendo aceitos desenhos em escalas como: 1:300, 1:30, 1:150. O uso de padrões diferentes dos aqui especificados poderá ser previamente acordado entre projetistas, coordenadores e a Supervisão de Projetos.

6.7. **MODELO RENDERIZADO / IMAGENS 3D / PERSPECTIVAS**

A resolução para os produtos gerados, com base 300 DPI, deverão seguir as seguintes características:

A0 841 × 1189 = 9933 x 14043 pixels
A1 594 × 841 = 7016 x 9933 pixels
A2 420 × 594 = 4961 x 7016 pixels
A3 297 × 420 = 3508 x 4961 pixels
A4 210 × 297 = 2480 x 3508 pixels
A5 148 × 210 = 1748 x 2480 pixels
A6 105 × 148 = 1240 x 1748 pixels
A7 74 × 105 = 874 x 1240 pixels
A8 52 × 74 = 614 x 874 pixels
A9 37 × 52 = 437 x 614 pixels
A10 26 × 37 = 307 x 437 pixels

Nota: As imagens e perspectivas deverão ser geradas a partir do modelo renderizado.

6.8. **VÍDEOS**

Os produtos gerados deverão seguir a Qualidade de Alta Resolução 4K Full HD.

Nota: Os vídeos deverão ser gerados a partir do modelo renderizado.

6.9. **PADRÃO DE SIMBOLOGIA, INDICAÇÕES, FONTES, COTAS E BLOCOS:**

Deverão ser usados para indicações em projeto apenas *as tipologias em conformidade com as normas vigentes.*

7. **ETAPAS DE PROJETO – PADRONIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DESENHOS**

Para a elaboração de projetos, deverão ser observadas as fases descritas nos Manuais de Escopo de Projetos e Serviços elaborados pela ASBEA – Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura, disponibilizados nos sites: www.asbea.org.br/download ou www.manuaisdeescopo.com.br. Os manuais estão organizados por disciplina e áreas técnicas.

Para cada projeto, de acordo com a disciplina correspondente, será disponibilizada a “Relação de Serviços por Fase”, os quais fazem parte do escopo contratado. Para cada Serviço relacionado, deverão ser apresentados os “Produtos Gerados” correspondentes à Fase específica.

Serão utilizados os seguintes códigos para as DISCIPLINAS e áreas técnicas que compõem os projetos específicos, relacionando a pertinência com a demanda contratada:

AC	Ar Condicionado
AQ	Arquitetura
AT	Acústica
CC	Concessionárias
CL	Climatização
CN	Cenotecnia

CT	Conforto Térmico
CV	Comunicação Visual
EL	Elétrica
EM	Estrutura Metálica
EQ	Esquadrias
ES	Estrutura Concreto - geral
EE	Estrutura Concreto - opção em estaca
ET	Estrutura Concreto - opção em sapata
GT	Geotecnia
HD	Hidráulica
IM	Impermeabilização
IN	Instituições
LA	Licenciamento Ambiental
LC	Lev. Planialtimétrico Cadastral
LI	Licitação
LP	Lev. Planialtimétrico
LY	Layout / Arq. Interiores
OB	Obra
PS	Paisagismo
SA	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas
SD	Sondagem
SS	Sistema de Segurança
TP	Terraplanagem
DL	Documentação Legal

NOTA: Para o detalhamento da nomenclatura das disciplinas mencionadas acima, serão utilizados os “Agentes” constantes no manual ASBEA, “Base de Dados e Sistemas de Nomenclaturas” constantes nas páginas 14 e 15.

Agente	Agente	Sistema	SubSistema
TOP	TLV	Topografia	Levantamento Planialtimétrico
SDG	TSD	Topografia	Sondagem
ARQ	ARQ	Arquitetura	Luminotécnica
LMT	ALM	Arquitetura	Paisagismo
PSG	APS	Arquitetura	Urbanismo
	AUB	Arquitetura	Caixilharia
	ACX	Arquitetura	Estacionamento
	AET	Arquitetura	Heliponto
	AHP	Arquitetura	Impermeabilização
	AIM	Arquitetura	Transporte Vertical
	ATP	Arquitetura	Cozinha
	ACZ	Arquitetura	Comunicação Visual
CMV	ACV	Arquitetura	Interiores
DEC	AIT	Arquitetura	
	VED	Vedações	Genérico
	VPR	Vedações	Pre Moldadas
	VGS	Vedações	Gesso Acartonado

EST	STR SFN SCO SMT SMA SPR SAV	Estrutura Estrutura Estrutura Estrutura Estrutura Estrutura Estrutura	Genérico Fundações Concreto Metalica Madeira Pre-Moldada Alvenaria
ELE	ELE EFO EIL ETE ESO ETV ELO EIN EPR ECE EIE ESP	Elétrica Elétrica Elétrica Elétrica Elétrica Elétrica Elétrica Elétrica Elétrica Elétrica Elétrica Elétrica	Genérico Força/ Energia Iluminação Telefonia Som, Áudio e Vídeo Televisão, Cabo Dados e Logica Proteção Contra Incendio SPDA – Para Raio Cabeamento Estruturado Infra Estrutura Segurança patrimonial - CFTV/ Alarme
AUT	EUT	Elétrica	Automação Predial
MEC	MEC	Instalações Mecânicas	Genérico
	CLI CEX CPR	Ar-Condicionado Ar-Condicionado Ar-Condicionado	Genérico Exaustão e Ventilação Pressurização
HID	HID HAG HAP HEG HDR HIN HSP HGA HGC HIE	Hidráulica Hidráulica Hidráulica Hidráulica Hidráulica Hidráulica Hidráulica Hidráulica Hidráulica Hidráulica	Genérico Água Fria/Água Quente Água Pluvial Esgoto Drenagem Incêndio Sprinklers Gases Gases Combustíveis Infra Estrutura
	OUT O** OCX OET OHP OIM OTP OCZ	Outras Consultorias Específicas com dois caracteres a consultoria Caixilharia Estacionamento Heliponto Impermeabilização Transporte Vertical Cozinha	
CRO	CRO	Cronograma de Obra	

Serão utilizados os seguintes códigos para as FASES do projeto:

LV	Levantamentos
EV	Estudo de Viabilidade
EP	Estudo Preliminar
PB	Projeto Básico
EX	Projeto Executivo
PL	Projeto Legal
PO	Pós-Obra
CS	Consultoria

Para os DOCUMENTOS, serão utilizados os seguintes códigos:

AE	Análise Editais e Contratos
AR	Análise Recursos
AT	Atas de reunião
CE	Caderno de Especificações
CL	Check List
CO	Certidão de Ocupação de Solo
CR	Cronograma (MS Project *mpp)
CT	Cartas
DP	Dispensa de Licitação
DT	Detalhes
ES	Escopo
ET	Estimativa
IM	Imagens
IV	Inventário
LC	Levantamento Cadastral
LD	Lista de Desenhos
LM	Lista de Materiais
LP	Levantamento Planialtimétrico
MA	Memorial de Atividades
MC	Memória de Cálculo
MD	Memorial Descritivo
ME	Minuta Edital
MO	Modelo 3D, Perspectivas e Vídeos
OF	Ofício
PC	Parecer
PL	Planilha de Licitação
PN	Planilha
PO	Planilha Orçamentária
PR	Propostas
PT	Protocolo
RE	Relatório
RQ	Requerimento
RT	ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

TB Tabela

Todos os jogos de projeto deverão vir acompanhados da LISTA DE DESENHO atualizada com as revisões.

7.1. **LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS**

Para acompanhamento do desenvolvimento dos projetos contratados, será disponibilizado um “check-list” do Escopo de Serviços, com a relação dos produtos correspondentes aos serviços a serem realizados em cada fase.

Todos os projetos deverão ser compatibilizados e conter os itens/informações discriminados nas listas para cada folha. O projeto deverá conter todos os itens necessários à sua clara compreensão e execução.

8. DIRETRIZES - PROJETO DE ELÉTRICA

8.1. **Objetivo:**

Este documento tem como objetivo fornecer informações suficientes para elaboração dos projetos de instalações elétricas, dados, voz, SPDA, CFTV, climatização, exaustão e renovação de ar de forma que estes venham atender aos padrões do SESI/SENAI São Paulo.

8.2. **Penas:**

Será fornecido o arquivo ***DO Elétrica 1.ctb*** com o conjunto de penas e suas propriedades.

8.3. **Base:**

A elaboração dos projetos deverá ser executada sobre base única que poderá ser através de bloco ou arquivo de referência (xref). A base deverá ser criada em layer exclusivo com a nomenclatura **Base, na cor 252**. Além do projeto de arquitetura, a Base deverá conter a(s) cabine(s) primária(s), transformadores em pedestal, Geradores, Reservatórios Enterrados e Elevados, Plataformas e Elevadores.

A base deverá estar “limpa”, ou seja, deverá ser eliminada todas as informações desnecessárias referentes ao projeto de arquitetura.

Deverá ser previsto layers exclusivos para cada tipo de componente, como: Iluminação, Eletrocalhas, Perfilados, Interruptores, Tomadas de Força, Tomadas de Dados e Voz, Eletrodutos, entre outros. Todos estes deverão obedecer às cores informadas neste documento.

8.4. **Projetos - Apresentação**

8.4.1. **Implantação:**

- Folha 01: Alimentadores e iluminação externa, comando a distância, inclusive alimentador da bomba de incêndio e Média Tensão;
- Folha 02: Sistema de dados, voz, CFTV e alarme de incêndio;
- Folha 03: Sistema de aterramento.

Escalas: 1:500 ou 1:250

8.4.2. **Cabine Primária:**

- Folha 01: Planta e corte longitudinal;
- Folha 02: Cortes dos cubículos;
- Folha 03: Planta e corte longitudinal – Iluminação e Tomadas;
- Folha 04: Aterramento interno – Planta e corte longitudinal;
- Folha 05: Aterramento externo e SPDA;
- Folha 06: Diagrama unifilar QGBT e demais quadros;
- Folha 07: Diagrama funcional – Relé de proteção indireta URP1439TU.

Escalas: Conforme padrão da concessionária local

8.4.3. **Blocos:**

- Folha 01: Iluminação Pavimento Térreo;
- Folha 02: Tomadas Pavimento Térreo;
- Folha 03: Dados, Voz, CFTV e alarme de incêndio Pavimento Térreo;
- Folha 04: Iluminação Pavimento Superior;
- Folha 05: Tomadas Pavimento Superior;
- Folha 06: Dados, Voz, CFTV e alarme de incêndio Pavimento Superior;
- Folha 07: Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- Folha 08: Sistema de Aterramento;
- Folha 09 e demais: Diagrama dos quadros, inclusive layout.

Escalas: 1:50 / 1:100 – SPDA e Aterramento 1:100

Obs.: Para Blocos com mais de dois pavimentos, seguir as orientações acima para cada pavimento deixando as últimas folhas para o SPDA, Aterramento e Quadros.

8.4.4. **Reservatório Elevado – Água Potável e Água não Potável:**

- Folha 01: Diagrama trifilar, layout do quadro de comando;
- Folha 02: Diagrama do comando;
- Folha 03: Infraestrutura para iluminação, tomadas e posicionamento do controle de nível;
- Folha 04: SPDA e Aterramento.

Escala: 1:100

8.4.5. **Reservatórios Enterrado:**

- Folha 01: Diagrama trifilar, layout do quadro de comando;
- Folha 02: Diagrama do comando;
- Folha 03: Infraestrutura para iluminação, tomadas e posicionamento do controle de nível;

Escala: 1:100

8.4.6. **Climatização, Renovação de Ar e Exaustão:**

- Folha 01: Equipamentos, dutos e drenos no pavimento;
- Folha 02: Sistema de exaustão da cozinha, se contemplado em projeto;
- Folha 03: Equipamentos, dutos e drenos na cobertura;
- Folha 04: Corte vertical;
- Folha 05: Projeto das instalações elétricas: infraestrutura e alimentadores dos equipamentos.
- Folha 05: Diagrama unifilar dos quadros de força e comando, inclusive layout de montagem;
- Folha 06: Especificação dos equipamentos de climatização, exaustão e ventilação;
- Folha 07 e demais: Detalhes de montagem;

Escala: 1:100

8.4.7. **Observações:**

- Dependendo do sistema de climatização a ser adotado, alguns dos itens poderão ser suprimidos;
- As especificações dos materiais e equipamentos deverão estar em acordo com o Caderno de Especificação de Materiais (Elétrica e Telecom), Documentos DOS-009-FR-02 v.04 - Orientação para Adequação e DOS-009-FR-03 v.05 - Especificações Técnicas, e quando estas não constarem nos documentos, a contratada deverá fornecer o catálogo técnico do produto para análise na apresentação do projeto;
- Os detalhes de montagem deverão ser referidos ao Caderno de Detalhes, e quando o detalhe não contar no documento fornecido, a contratada deverá fornecer o detalhe em formato DWG;
- A empresa deverá visitar o local a fim de analisar as condições da infraestrutura externa e interna quando pertinente ao projeto, para análise da rede de distribuição pública de energia elétricas entre outras informações necessárias para elaboração do projeto contratado;
- Os projetos poderão ser apresentados em outras escalas caso a escala indicada dificulte a visualização. Neste caso, aprovar com a GSOS antes de iniciar os projetos;

- Dependendo da área de intervenção, os projetos referentes aos sistemas de iluminação e tomadas, bem como os sistemas de dados, voz, CFTV e alarme de incêndio poderão ser apresentados em uma única folha.

8.4.8. **Layers - Implantação**

8.4.8.1. **Alimentadores:**

Eletrodutos em PVC rígido, PEAD, Caixas de Passagem, Identificação de Circuitos, Quadros Externos e Geradores – **Cor 80 para baixa tensão e Cor 10 para média tensão.**

Layer	Linha
Eletrodutos	Dashed
Caixas de Passagem	Contínuo
Circuitos	Contínuo
Quadros	Contínuo
Geradores	Contínuo
Postes	Contínuo
Luminárias Externas	Contínuo
TAGs	Contínuo
SPDA - Cabo	Hidden
SPDA – Fita Alumínio	Contínuo

8.4.8.2. **Iluminação Externa:**

Eletrodutos em PVC rígido, PEAD, Caixas de Passagem, Identificação de Circuitos, Quadros Externos, Postes e Luminárias Externas – **Cor 170.**

8.4.8.3. **Dados, Voz e CFTV:**

Eletrodutos em PVC rígido, PEAD, Caixas de Passagem e TAGs – **Cor 130.**

8.4.8.4. **Alarme de Incêndio:**

Eletrodutos em PVC rígido, PEAD, Caixas de Passagem e TAGs – **Cor 10.**

8.4.8.5. **Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas:**

Cabo de cobre nu, Caixas de Inspeção, Conexões, TAGs, entre outros – **Cor 10.**

8.4.9. **Layers – Instalações Elétricas – Prédios**

Infraestrutura:

Layer	Linha	Bloco	Cor (Elétrica/Dados/Incêndio)
Eletroduto Galvanizado	Contínuo		160 / 130 / 10
Eletroduto PVC Rígido	Hidden		92 / 130 / 10

Eletroduto Flexível Corrugado	Dashdot		230
Eletrocalhas	Contínuo		160 / 130 / 10
Perfilados	Contínuo		92
Canaleta Multivia	Contínuo		10
Caixa Perfilado	Contínuo		160
Eletroduto Flexível Metálico	Contínuo		160
Caixas Alumínio	Contínuo		160 / 130 / 10
Condutes	Contínuo		160 / 130 / 10

Tomadas – Instalações Elétrica:

Layer	Descrição	Bloco	Cor
Tomadas	Tomadas baixa, 10 A, 127 V, sobrepor		160
Tomadas	Tomadas baixa, 10 A, 220 V, sobrepor		160
Tomadas	Tomadas média, 10 A, 127 V, sobrepor		160
Tomadas	Tomadas média, 10 A, 220 V, sobrepor		160
Tomadas	Tomadas alta, 10 A, 127 V, sobrepor		160
Tomadas	Tomadas alta, 10 A, 220 V, sobrepor		160
Tomadas	Tomadas baixa, 20 A, 127 V, sobrepor		10
Tomadas	Tomadas baixa, 20 A, 220 V, sobrepor		10
Tomadas	Tomadas baixa, 10 A, 127 V, embutir		160
Tomadas	Tomadas baixa, 10 A, 220 V, embutir		160
Tomadas	Tomadas média, 10 A, 127 V, embutir		160
Tomadas	Tomadas média, 10 A, 220 V, embutir		160
Tomadas	Tomadas alta, 10 A, 127 V, embutir		160
Tomadas	Tomadas alta, 10 A, 220 V, embutir		160
Tomadas	Tomadas baixa, 20 A, 127 V, embutir		10
Tomadas	Tomadas baixa, 20 A, 220 V, embutir		10
Tomadas	Tomada Pedestal 127 V e 220 V, 10 A		255

Tomadas	Tomadas 10 A instaladas em canaleta multivia		10
Tomadas	Tomadas 20 A instaladas em canaleta multivia		10
Tomadas	Pontos de Força – Diversos		160
Tomadas	Tomada Forro 10 A, 127 V		160
Tomadas	Tomada de Piso 10A, 127V		160
Tomadas	Tomada de Piso 10A, 220V		160
Tomadas	Tomadas média, 20 A, 127 V, embutir – IP44		160
Tomadas	Tomadas média, 20 A, 220 V, embutir – IP44		160
Alarme PcD	Alarme PcD – Componentes		10
Alarme PcD	Alarme PcD - Componentes		10
Tomadas	Caixa de PVC Embutir 4”x4”		160

Iluminação e Interruptores

Layer	Descrição	Bloco	Cor
Luminárias	Luminária de sobrepor retangular – LED 39 W		
Luminárias	Luminária de embutir retangular – LED 39 W		
Luminárias	Luminária de sobrepor retangular – LED 39 W – IP65		
Luminárias	Luminária de sobrepor retangular – LED 39 W – IP65		
Luminárias	Luminária circular de sobrepor – LED – 13W		
Luminárias	Luminária circular suspensa -LED – 95W		
Luminárias	Arandela – LED – 13W		
Luminárias	Projektor Articulável 30 W		
Luminárias	Bloco autônomo de aclaramento 1.200 lm		
Luminárias	Bloco autônomo de balizamento		
Interruptores	Interruptor bipolar simples 10 A – Instalado em caixa de PVC em caixilho		233
Interruptores	Interruptor bipolar simples 10 A – Instalado em caixa de PVC		92
Interruptores	Interruptor bipolar simples 10 A – Instalado em condutele		10
Interruptores	Interruptor bipolar paralelo 10 A – Instalado em caixa PVC caixilho		233

Interruptores	Interruptor bipolar paralelo 10 A – Instalado em caixa de PVC		92
Interruptores	Interruptor bipolar paralelo 10 A – Instalado em condutele		10

Dados e Voz

Layer	Descrição	Bloco	Cor
Dados e Voz	Rack de dados e voz		130
Dados e Voz	Tomada RJ 45 em canaleta multivia		130
Dados e Voz	Tomada RJ45 em caixa de piso		130
Dados e Voz	Tomada baixa RJ45 em condutele		130
Dados e Voz	Tomada alta RJ45 em condutele		130
Dados e Voz	Tomada baixa RJ45 em caixa PVC embutir		130
Dados e Voz	Tomada alta RJ45 em caixa de PVC embutir		130

Observações:

- Quando não for encontrado as definições de layers, blocos e descritivos, a contratada deverá comunicar a GSOS e apresentar sugestão dos mesmos na entrega do projeto básico.

8.5. Fases do Projeto

8.5.1. Projeto Básico

- a) Consulta perante a concessionária de fornecimento de energia elétrica: Viabilidade e nível de curto-circuito;
- b) Fornecimento do estudo referente a análise de risco conforme NBR-5419-2015;
- c) Apresentação do estudo de climatização dos ambientes com base no sistema a ser adotado pela GSOS;
- d) Implantação da(s) cabine(s) primária(s), inclusive transformadores em pedestal;
- e) Indicação dos pontos de iluminação externa;
- f) Indicação dos pontos para tomadas de uso externo;
- g) Indicação da possível localização do(s) quadro(s) a serem instalado(s) com estimativa das dimensões;

- h) Distribuição das luminárias nos ambientes atendendo ao nível de iluminação conforme normas vigentes e/ou padrões SESI/SENAI, inclusive especificação dos modelos utilizados;
- i) Distribuição dos pontos de força e tomadas nos ambientes;
- j) Distribuição dos pontos de dados, voz e CFTV nos ambientes;
- k) Analisar se o sistema de alarme de incêndio existente atende a nova demanda em relação a número de endereços disponíveis, distância entre o pontos de interligação e aos novos acionadores/sirenes, necessidade de instalação de fonte auxiliar e/ou amplificador de sinal. Caso necessário deverá ser proposto pela contratante um novo sistema para atender a unidade;
- l) Distribuição dos pontos de alarme de incêndio e central de alarme, esta última se necessário;
- m) Determinação do local para instalação do servidor e dos racks de dados e voz;
- n) Apresentação de documento informando como será executado o sistema de captação aérea, descidas e aterramento do(s) prédio(s);
- o) Apresentação da infraestrutura para distribuição dos circuitos: Eletrodutos, Eletrocalhas, Perfilados, Barramentos Blindados, Canaletas Multivias, entre outros;
- p) Apresentar legenda básica;
- q) Fornecer ART das instalações elétricas, dados, voz e SPDA.

8.5.2. **Projeto Executivo**

- a) Fornecimento da lista de cargas conforme padrão exigido pela concessionária local;
- b) Fornecimento do estudo de coordenação com base na demanda estimada. A demanda poderá ser alterada conforme perfil de uso do SESI/SENAI. Esta será definida após análise dos documentos citado em (a);
- c) Infraestrutura externa para iluminação, tomadas externas, sistema de dados e voz, alarme de incêndio, alimentadores e comandos a distância. Todos com a devida identificação;
- d) Distribuição dos equipamentos de climatização e renovação de ar dos ambientes, inclusive dutos, tubulações frigorígenas, infraestrutura para sensores, entre outros;
- e) Apresentação do(s) projeto(s) da(s) cabine(s) primárias conforme citado no item 3.2;
- f) Identificação dos circuitos de iluminação e tomadas;
- g) Apresentação dos detalhes dos racks com seus respectivos equipamentos e identificação dos pontos na origem e destino do sistema de dados, voz e CFTV;
- h) Identificação dos endereços dos acionadores do sistema de alarme de incêndio com base nos endereços em uso;
- i) Apresentar projeto referente ao SPDA: captação, descidas e aterramento;
- j) Informar as características (dimensões, material, entre outros) da infraestrutura para distribuição dos circuitos: Eletrodutos, Eletrocalhas, Perfilados, Barramentos Blindados, Canaletas Multivias, entre outros;
- k) Apresentar todos os detalhes de instalações que não constam no Caderno de Detalhes encaminhado;
- l) Apresentar legenda completa com descritivos dos materiais e equipamentos conforme padrão SESI/SENAI;

- m) Apresentar Memorial Descritivo referente a instalações elétricas, dados, voz, CFVT, alarme de incêndio e SPDA para análise;
- n) Apresentar Memorial Descritivo referente ao sistema de climatização, renovação de ar e exaustão;
- o) Apresentar planilha de materiais e mão de obra conforme padrão SESI/SENAI para análise;
- p) Apresentar o protocolo para aprovação da nova cabine primária ou do acréscimo de carga perante a concessionária local;

8.5.3. **Entrega Final**

- a) Apresentação de todos os documentos citados no item 6.2 com as devidas correções conforme comentários SESI/SENAI;
- b) Apresentação da Memória de Cálculo dos alimentadores, circuitos de distribuição, curto-circuito, sistema de iluminação, sistema de climatização;

8.5.4. **Aprovação Concessionária**

- a) Apresentar documentos emitidos pela concessionária local aprovando a implantação da nova cabine primária e/ou do acréscimo de carga.

8.5.5. **Observações**

- a) Alguns dos itens citados nas fases de projeto podem não estar contemplados dependendo do tipo de intervenção a ser executada nas unidades existentes e/ou novas unidades. Desta forma, considerar somente os itens que estão em acordo com as diretrizes apresentadas pelo departamento de arquitetura da GSOS;
- b) Os projetos de instalações elétricas deverão ser compatibilizados com as demais disciplinas;
- c) A vencedora do Certame receberá o Caderno de Especificação de Materiais e o Caderno de Detalhes em formato PDF em sua última versão além da planilha com os descritivos dos materiais e equipamentos cadastrados;
- d) Caso a contratada não encontre na planilha encaminhada o material e/ou equipamento a ser utilizado em projeto, a contratante deverá apresentar nas fases de projeto o catálogo técnico do item a ser inserido em planilha.
- e) Para a elaboração de projetos, deverão ser observadas também as fases descritas nos Manuais de Escopo de Projetos e Serviços elaborados pela ASBEA – Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura, disponibilizados nos sites: www.asbea.org.br/download OU www.manuaisdeescopo.com.br.
- f) Os manuais estão organizados por disciplina e áreas técnicas.
- g) Para cada projeto, de acordo com a disciplina correspondente, será disponibilizada a “Relação de Serviços por Fase”, os quais fazem parte do escopo contratado. Para

cada Serviço relacionado, deverão ser apresentados os “Produtos Gerados” correspondentes à Fase específica.

9. DIRETRIZES - PROJETO DE HIDRÁULICA

9.1. Objetivo:

Este documento tem como objetivo fornecer informações suficientes para elaboração dos projetos de instalações hidráulicas, gás combustível, gases especiais, ar comprimido, prevenção e combate a incêndio, de forma que estes venham atender aos padrões do SESI/SENAI São Paulo.

9.2. Penas:

Será fornecido o arquivo **DO Hidráulica.ctb** com o conjunto de penas e suas propriedades.

9.3. Base:

A elaboração dos projetos deverá ser executada sobre base única que poderá ser através de bloco ou arquivo de referência (xref). A base deverá ser criada em layer exclusivo com a nomenclatura **Base, na cor 252**. Além do projeto de arquitetura, a Base deverá conter os Reservatórios Enterrados e Elevados de água potável, água não potável e Reservatórios Enterrados de Retardo de Águas Pluviais.

A base deverá estar “limpa”, ou seja, deverá ser eliminada todas as informações desnecessárias referentes ao projeto de arquitetura.

Deverá ser previsto layers exclusivos para cada tipo de componentes. Todos estes deverão obedecer às cores informadas neste documento.

9.4. Projetos - Apresentação

9.4.1. Implantação:

- Água fria potável e não potável, incêndio e gás combustível, escala 1:250;
- Esgoto e águas pluviais, escala 1:250;
- Ar comprimido e gases especiais, escala 1:250

9.4.2. Plantas baixas:

- Água fria potável e não potável, incêndio e gás combustível, escala 1:50 ou 1:75;
- Esgoto e águas pluviais, escala 1:50 ou 1:75;
- Ar comprimido e gases especiais, escala 1:50 ou 1:75

9.4.3. Isométricos:

- Isométricos de água fria potável, água não potável e gás combustível, escala 1:25;

9.4.4. **Detalhes de esgoto:**

- Detalhes de esgoto dos sanitários e demais ambientes, escala 1:20;

9.4.5. **Reservatórios – Água Potável e Água não Potável:**

- Detalhamento das instalações dos reservatórios, escala 1:50 ou 1:25;

9.4.6. **Reservatórios de Aproveitamento de Água de Chuva (AAC):**

- Detalhamento das instalações dos reservatórios, escala 1:50 ou 1:25;

9.4.7. **Reservatórios de Retardo de Águas Pluviais:**

- Detalhamento das instalações dos reservatórios, escala 1:50 ou 1:25;

9.4.8. **Detalhes:**

- Detalhes gerais de hidráulica externos, escala 1:50 ou 1:25;
- Detalhes gerais de hidráulica internos, escala 1:50 ou 1:25.

As especificações dos materiais e equipamentos deverão estar em acordo com o Memorial de Instalações Hidráulicas, e quando esta não constar no documento, a contratada deverá fornecer o catálogo técnico do produto para análise na apresentação do projeto.

9.5. **Layers**

Será fornecido o arquivo ***Layers Hidráulica – R01.dwg*** com o conjunto de layers, penas e suas propriedades.

9.6. **Fases do Projeto**

Para a elaboração de projetos, deverão ser observadas as fases descritas nos Manuais de Escopo de Projetos e Serviços elaborados pela ASBEA – Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura, disponibilizados nos sites: www.asbea.org.br/download ou www.manuaisdeescopo.com.br. Os manuais estão organizados por disciplina e áreas técnicas.



Para cada projeto, de acordo com a disciplina correspondente, será disponibilizada a “Relação de Serviços por Fase”, os quais fazem parte do escopo contratado. Para cada Serviço relacionado, deverão ser apresentados os “Produtos Gerados” correspondentes à Fase específica.

ANEXO IV – QUADROS REFERENCIAIS**QUADRO 1 - ÁREAS ESTIMADAS DE INTERVENÇÃO**

DESCRIÇÃO	ÁREA ESTIMADA (m ²)
Seleção e Credenciamento de empresas especializadas de arquitetura e engenharia para prestação de serviços técnicos e/ou elaboração de projetos para as unidades do SESI-SP e SENAI-SP	128.000

Obs.: O detalhamento especificando as Unidades **SESI-SP/SENAI-SP** consta no **ANEXO I – RELAÇÃO DE UNIDADES**, que poderá ser alterado sem aviso prévio caso o **SESI-SP/SENAI-SP** venha a colocar em operação novas Unidades.

QUADRO 2 - SERVIÇOS E PROJETOS

Item	SERVIÇOS / PROJETOS
1	Projeto de Arquitetura
2	Projeto de Acessibilidade
3	Projeto Legal
4	Projeto de Terraplenagem
5	Projeto Estrutural e Fundação
6	Projeto de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem
7	Projeto de Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão
8	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
9	Projeto de Acústica
10	Projeto de Sinalização e Comunicação Visual
11	Projeto de Gás Canalizado (GLP e GN)
12	Projeto de Gases Especiais e Ar Comprimido
13	Projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio
14	Projeto de Climatização
15	Projeto de Paisagismo
16	Levantamento Planialtimétrico - Cadastral
17	Levantamento Planialtimétrico - Terreno
18	Levantamento Físico/Cadastral - Edificação
19	Cadastramento Arbóreo - lote com 10 exemplares
20	Serviço Técnico de Engenharia (Diagnóstico / Parecer / Laudo / Perícia)
21	Consultoria Técnica
22	Vistorias / Visitas Técnicas
23	Modelo Renderizado / Imagens 3D / Perspectivas / Vídeos
24	Sondagem à Percussão

QUADRO 3 - ETAPAS E PAGAMENTOS

ETAPAS	PAGAMENTOS	FINALIDADE
1ª Etapa: Recebimento da OIS - Ordem de Início de Serviço	-	Início das atividades.
2ª Etapa: Programa de Necessidades e Levantamento de Dados	10%	Visita à Unidade; Reunião entre CONTRATADA E CONTRATANTE ; Definições de diretrizes e esclarecimentos sobre Programa de Necessidades; Estudo de Viabilidade; Consultas aos órgãos públicos e todas as legislações necessárias; Conhecimento do fluxo; Esta etapa contempla as investigações e recomposições necessárias; Obtenção das informações necessárias para o projeto.
3ª Etapa: Estudo Preliminar	15%	Apresentação da solução proposta para atendimento das necessidades demandadas, com desenhos para avaliação.
4ª Etapa: Anteprojeto	10%	Esta etapa consiste na elaboração e representação técnica da solução apresentada e aprovada no Estudo Preliminar. Apresentará a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto arquitetônicos.
5ª Etapa: Projeto Legal - Protocolo	5%	Conjunto de informações técnicas necessárias ao protocolo para análise e aprovação da concepção da edificação, dos seus elementos e instalações, inclusive o Estudo de Impacto na Vizinhança, se necessário, de forma a proporcionar a obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades da construção. Formalização do protocolo junto aos órgãos competentes.
6ª Etapa: Projeto Básico	20%	Caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.
7ª Etapa: Projeto Executivo Final	30%	Conjunto de informações técnicas para a realização do empreendimento, contendo todas as indicações e detalhes construtivos para a instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto da Ordem de Início de Serviço.
8ª Etapa: Projeto Legal - Aprovação	10%	Entrega do projeto aprovado.

Obs.: Algumas etapas poderão ser de responsabilidade do SESI-SP/SENAI-SP, isto é, a empresa credenciada não terá necessidade de realizar. Tais necessidades estarão descritas na “OIS – Ordem de Início de Serviços”.

QUADRO 4 - ETAPAS E PAGAMENTOS DO PROJETO LEGAL

ETAPAS	PAGAMENTOS	FINALIDADE
1ª Etapa: Recebimento da OIS - Ordem de Início de Serviço	-	Início das atividades.
2ª Etapa: Projeto Legal - Prévia	-	Esta etapa consiste na apresentação da prévia do projeto legal à CONTRATANTE para verificação das informações técnicas necessárias ao protocolo para análise e aprovação dos órgãos competentes de modo a obter o alvará ou licença e demais documentos indispensáveis para as atividades da construção.
3ª Etapa: Projeto Legal - Protocolo	30%	Consiste na apresentação dos protocolos junto aos órgãos competentes.
4ª Etapa: Projeto Legal - Comunique-se	30%	Esta etapa abrange a emissão do primeiro comunique-se por parte dos órgãos competentes e o atendimento das exigências por parte da CONTRATADA . Será comprovado o cumprimento desta etapa mediante apresentação do protocolo de atendimento do comunique-se e do projeto com as devidas correções.
5ª Etapa: Projeto Legal - Aprovação	40%	Entrega do projeto legal aprovado.

QUADRO 5 - PRAZOS DE EXECUÇÃO - PROJETOS

Área de intervenção (m²)	Prazo Total (Dias)	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa	5ª Etapa	6ª Etapa	7ª Etapa	8ª Etapa	RFP
		-	REP	REP	REP	REP	REP	REP	REP	
0 - 125	45	-	7	15	20	25	35	45	Conforme aprovação dos órgãos competentes	Na conclusão e entrega de todas as etapas aprovadas
126 - 500	60	-	7	15	30	35	45	60		
501 - 1200	90	-	7	20	30	45	70	90		
1251 - 2000	120	-	9	23	39	74	85	120		
2001 - 4000	140	-	9	25	43	83	95	140		
4001 - 8000	160	-	9	27	47	92	110	160		
8001 - 16000	200	-	12	30	52	102	125	200		
16001 - 32000	220	-	12	33	56	105	140	220		
Acima de 32001	240	-	15	35	60	110	155	240		

Observações: Os períodos de análise e avaliação pelo SESI-SP/SENAI-SP, de cada etapa, não serão contabilizados no quadro acima.

QUADRO 6 – TABELA DE INTERPOLAÇÃO

DISCIPLINA	fator Fp'									
	125	250	500	1000	2000	4000	8000	16000	32000	> 32000
Projeto de Arquitetura e Acessibilidade	100,00 %	87,00 %	75,69 %	65,85 %	57,30 %	49,83 %	43,33 %	37,68 %	32,76 %	28,50 %
Projeto de Acessibilidade	100,00 %	87,00 %	75,69 %	65,85 %	57,30 %	49,83 %	43,33 %	37,68 %	32,76 %	28,50 %
Projeto Legal	100,00 %	87,00 %	75,69 %	65,85 %	57,30 %	49,83 %	43,33 %	37,68 %	32,76 %	28,50 %
Projeto de Terraplenagem	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %	65,00 %	65,00 %
Projeto Estrutural e Fundação	100,00 %	87,00 %	75,69 %	65,85 %	57,30 %	49,83 %	43,33 %	37,68 %	32,76 %	28,50 %
Projeto de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem	100,00 %	87,00 %	75,69 %	65,85 %	57,30 %	49,83 %	43,33 %	37,68 %	32,76 %	28,50 %
Projeto de Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão	100,00 %	87,00 %	75,69 %	65,85 %	57,30 %	49,83 %	43,33 %	37,68 %	32,76 %	28,50 %
Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	100,00 %	87,00 %	75,69 %	65,85 %	57,30 %	49,83 %	43,33 %	37,68 %	32,76 %	28,50 %
Projeto de Acústica	100,00 %	87,00 %	75,69 %	65,85 %	57,30 %	49,83 %	43,33 %	37,68 %	32,76 %	28,50 %
Projeto de Sinalização e Comunicação Visual	100,00 %	87,00 %	75,69 %	65,85 %	57,30 %	49,83 %	43,33 %	37,68 %	32,76 %	28,50 %
Projeto de Gás Canalizado (GLP e GN)	100,00 %	87,00 %	75,69 %	65,85 %	57,30 %	49,83 %	43,33 %	37,68 %	32,76 %	28,50 %
Projeto de Gases Especiais e Ar Comprimido	100,00 %	87,00 %	75,69 %	65,85 %	57,30 %	49,83 %	43,33 %	37,68 %	32,76 %	28,50 %
Projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio	100,00 %	87,00 %	75,69 %	65,85 %	57,30 %	49,83 %	43,33 %	37,68 %	32,76 %	28,50 %
Projeto de Climatização	100,00 %	87,00 %	75,69 %	65,85 %	57,30 %	49,83 %	43,33 %	37,68 %	32,76 %	28,50 %
Levantamento Planialtimétrico Cadastral	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %	70,00 %	70,00 %
Levantamento Planialtimétrico - Terreno	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %	70,00 %	70,00 %
Levantamento Físico/Cadastral - Edificação	100,00 %	87,00 %	75,69 %	65,85 %	57,30 %	49,83 %	43,33 %	37,68 %	32,76 %	28,50 %

Exemplo: Calcular o valor a ser pago para projeto de Arquitetura com área de 1.325,47m².

$$fp^* = fp_1 + \left[\frac{fp_2 - fp_1}{A_2 - A_1} * (A^* - A_1) \right]$$

$$fp^* = 65,85\% + \left[\frac{57,30\% - 65,85\%}{2000 - 1000} * (1325,47 - 1000) \right]$$

fp* = 63,07%

$$\text{Valor Projeto} = \text{Preço R\$/m}^2 * \text{Área} * fp^*$$

QUADRO 7 – TABELA DE PRANCHAS

DISCIPLINA	un
Projeto de Arquitetura	prancha téc.
Projeto de Acessibilidade	prancha téc.
Projeto Legal	prancha téc.
Projeto Estrutural e Fundação	prancha téc.
Projeto de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem	prancha téc.
Projeto de Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão	prancha téc.
Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	prancha téc.
Projeto de Sinalização e Comunicação Visual	prancha téc.
Projeto de Gás Canalizado (GLP e GN)	prancha téc.
Projeto de Gases Especiais e Ar Comprimido	prancha téc.
Projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio	prancha téc.
Projeto de Paisagismo	prancha téc.
Modelo Renderizado / Imagens 3D / Perspectivas / Vídeos	prancha téc.

Observação: Para os projetos relacionados as áreas externas às edificações, objetivando o computo dos valores, deverão ser considerados os respectivos elementos e equipamentos descobertos, como por exemplo, balneários, quadras descobertas, playground, dentre outros.

QUADRO 8 – ETAPAS, PAGAMENTOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO – SERVIÇOS

ETAPAS	PAGAMENTOS	FINALIDADE
1ª Etapa: Recebimento da “OIS - Ordem de Início de Serviço”	-	Início das atividades.
2ª Etapa: Final	100%	Entrega dos produtos.

Serviço / Área	0 - 1200	1201 - 8000	8001 - 32000	Acima de 32000
Levantamento Planialtimétrico - Cadastral	15	25	30	40
Levantamento Planialtimétrico - Terreno	15	20	25	30
Levantamento Físico/Cadastral - Edificação	15	25	35	45
Cadastramento Arbóreo - 10 Exemplares	7	10	15	20
Diagnóstico / Parecer / Laudo / Perícia	20	25	30	40

Serviço / Pontos	5 Pontos	10 Pontos	Acima de 10 Pontos
Sondagem à Percussão	7	15	30

Observações: Os serviços que necessitarem de tramitação junto aos órgãos públicos ou em cartórios, deverão apresentar o protocolo nos prazos acima.



ANEXO IV – RECEBIMENTO DE ETAPA DE PROJETO (REP)

Nº 006/2023

Identificação

Contrato:	Nº da OIS:
Serviço/Projeto:	Etapa:
Contratante:	
Contratada:	

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXX de dois mil e dezoito, estando presentes os signatários abaixo descritos, representantes do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E/OU SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI** e da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** é lavrado o RECEBIMENTO DE ETAPA DE PROJETO, referente à etapa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do projeto localizado na XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXX / SP.

O Recebimento Final de Projeto – RFP será celebrado após a conclusão de todas as etapas previstas.

Dessa forma, é o presente RECEBIMENTO DE ETAPA DE PROJETO assinado pelos representantes do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E/OU SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI** e da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -
SESI E/OU SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -
SENAI**

EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NIF XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CREA



ANEXO V – RECEBIMENTO FINAL DE PROJETO (RFP)

Nº 006/2023

Identificação

Contrato:	Nº da OIS:
Serviço/Projeto:	Etapa:
Contratante:	
Contratada:	

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXXX de dois mil e dezoito, estando presentes os signatários abaixo descritos, representantes do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E/OU SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI** e da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX é lavrado o RECEBIMENTO FINAL DE PROJETO, referente ao projeto localizado na XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXX / SP.

Foi efetuada a análise para o recebimento final do projeto supracitada, sendo que todo o objeto da OIS - Ordem de Início de Serviço foi cumprido.

Diante do acima exposto, o recebimento ora efetuado não excluirá a responsabilidade da empresa pelas correções e segurança dos trabalhos realizados, na forma da Lei.

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -
SESI E/OU SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -
SENAI**

EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

NIF XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CREA



ANEXO VII

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a empresa credenciada, conforme Credenciamento nº _____, (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, no Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do Edital, do credenciamento realizado pelo SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, 1.313, 3º andar, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, e de outro lado, (autor do projeto – Arquiteto / Engenheiro) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado **CEDENTE**, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. Constitui objeto do presente contrato, a cessão e transferência total, plena e irrestrita pelo CEDENTE ao SESI-SP, em caráter universal, definitivo, irrevogável, dos direitos autorais patrimoniais de autor, sobre o(s) PROJETO(s) de ARQUITETURA e/ou ENGENHARIA realizado, sob encomenda, para cumprimento da prestação de serviços, objeto do Credenciamento nº _____, em conformidade com o edital e Memorial Descritivo.
2. Doravante, de forma conjunta, a criação intelectual e todos os direitos autorais pertinentes (patrimoniais e morais) serão nomeados, para efeitos deste Instrumento, simplesmente, como OBRA.
3. A OBRA será produzida e elaborada pelo/a CEDENTE, com a melhor qualidade, aperfeiçoada, técnica correta, no sentido da preservação da boa imagem e da salvaguarda do nome de todas as Partes envolvidas.
4. Acordam as Partes que o SESI-SP é o titular de todos os direitos autorais patrimoniais da OBRA, podendo, sem qualquer limitação e/ou restrição, usar, fruir e dispor livremente desse material intelectual, a qualquer tempo, lugar e motivo, especialmente em suas atividades, seus programas/trabalhos voltados para a consecução de seus objetivos sociais, de forma parcial ou total, podendo organizar a OBRA com outras obras intelectuais e, inclusive, podendo deixar a OBRA inédita, se assim a interessar.
5. A cessão e transferência, dos direitos autorais patrimoniais, objeto do presente instrumento é realizada nos termos do Credenciamento nº _____, produzindo seus efeitos no Brasil ou no exterior.
6. O CEDENTE, neste ato, cede ao SESI-SP, todos os direitos autorais patrimoniais sobre a OBRA, objeto do presente ajuste, por prazo indeterminado e de forma universal, total, plena, definitiva e ilimitada, inclusive, irrevogável, dos direitos autorais patrimoniais de autor, no Brasil e no exterior, autorizando a realização de filmagens, fotografias ou outras formas de captação de imagem e de divulgação, à que título for, independentemente de forma, suporte, meios ou processos técnicos existentes ou que venham a existir, inclusive os digitais desde que respeitados os créditos de criação do mencionado projeto, nos termos da legislação vigente.
7. O SESI-SP poderá executar ou não o trabalho, a seu critério, ou executá-lo parcialmente, bem como fica desde já, autorizado sem qualquer tipo de limitação e/ou restrição, a efetuar qualquer modificação, alteração, adaptação e ajuste, que objetive a atualização, adequação e modernização, parcial ou total, com acréscimo, decréscimo, do projeto, considerando suas partes como módulos e reproduzindo-os na própria unidade ou em outras unidades do SESI-SP.
8. Fica acordado entre as Partes que a detentora dos direitos autorais patrimoniais, quando utilizar a OBRA, sempre, dará o crédito autoral ao/à CEDENTE, zelando pela colocação de seu nome. Contudo, a colocação do crédito não representa, a qualquer tempo, lugar ou motivo,





qualquer derrogação ou transferência de direitos, sequer, justifica algum pagamento ou qualquer outro favorecimento e liberação de atividades e verbas a favor do/a CEDENTE, vigendo sempre o quanto aqui acordado.

9. Fica o Sesi-SP, desde já, constituído procurador do CEDENTE, com poderes irrevogáveis, segundo o disposto no Código Civil, artigo 683, para os fins de defesa dos direitos sobre a OBRA.

10. A detentora dos direitos autorais patrimoniais é investida do direito de utilização da OBRA, objeto do presente Contrato, direito esse oponível mesmo contra o/a próprio/a CEDENTE.

11. O presente ajuste produzirá seus efeitos inclusive em relação a eventuais herdeiros e sucessores do CEDENTE.

12. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, como competente para nele serem dirimidas quaisquer questões ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, de de .

Empresa CREDENCIADA

(Representante Legal)

Nome:

CPF:

Cargo:

CEDENTE

Nome:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ANEXO VIII

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a empresa credenciada, _____, conforme Credenciamento n° _____, (empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na Rua/Avenida _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, no Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do Edital, do credenciamento realizado pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ n° 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista, 1.313, 3º andar, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, e de outro lado, (autor do projeto – Arquiteto / Engenheiro) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado **CEDENTE**, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. Constitui objeto do presente contrato, a cessão e transferência total, plena e irrestrita pelo CEDENTE ao SENAI-SP, em caráter universal, definitivo, irrevogável, dos direitos autorais patrimoniais de autor, sobre o(s) PROJETO(s) de ARQUITETURA e/ou ENGENHARIA realizado, sob encomenda, para cumprimento da prestação de serviços, objeto do Credenciamento n° _____, em conformidade com o edital e Memorial Descritivo.
2. Doravante, de forma conjunta, a criação intelectual e todos os direitos autorais pertinentes (patrimoniais e morais) serão nomeados, para efeitos deste Instrumento, simplesmente, como OBRA.
3. A OBRA será produzida e elaborada pelo/a CEDENTE, com a melhor qualidade, aperfeiçoada, técnica correta, no sentido da preservação da boa imagem e da salvaguarda do nome de todas as Partes envolvidas.
4. Acordam as Partes que o SENAI-SP é o titular de todos os direitos autorais patrimoniais da OBRA, podendo, sem qualquer limitação e/ou restrição, usar, fruir e dispor livremente desse material intelectual, a qualquer tempo, lugar e motivo, sem limite de tempo, especialmente em suas atividades, seus programas/trabalhos voltados para a consecução de seus objetivos sociais, de forma parcial ou total, podendo organizar a OBRA com outras obras intelectuais e, inclusive, podendo deixar a OBRA inédita, se assim a interessar.
5. A cessão e transferência, dos direitos autorais patrimoniais, objeto do presente instrumento é realizada nos termos do Credenciamento n° _____, produzindo seus efeitos no Brasil ou no exterior.
6. O CEDENTE, neste ato, cede ao SENAI-SP, todos os direitos autorais patrimoniais sobre a OBRA, objeto do presente ajuste, por prazo indeterminado e de forma universal, total, plena, definitiva e ilimitada, inclusive, irrevogável, dos direitos autorais patrimoniais de autor, no Brasil e no exterior, autorizando a realização de filmagens, fotografias ou outras formas de captação de imagem e de divulgação, à que título for, independentemente de forma, suporte, meios ou processos técnicos existentes ou que venham a existir, inclusive os digitais desde que respeitados os créditos de criação do mencionado projeto, nos termos da legislação vigente.
7. O SENAI-SP poderá executar ou não o trabalho, a seu critério, ou executá-lo parcialmente, bem como fica desde já, autorizado sem qualquer tipo de limitação e/ou restrição, a efetuar qualquer modificação, alteração, adaptação e ajuste, que objetive a atualização, adequação e modernização, parcial ou total, com acréscimo, decréscimo, do projeto, considerando suas partes como módulos e reproduzindo-os na própria unidade ou em outras unidades do SENAI-SP.



8. Fica acordado entre as Partes que a detentora dos direitos autorais patrimoniais, quando utilizar a OBRA, sempre, dará o crédito autoral ao/à CEDENTE, zelando pela colocação de seu nome. Contudo, a colocação do crédito não representa, a qualquer tempo, lugar ou motivo, qualquer derrogação ou transferência de direitos, sequer, justifica algum pagamento ou qualquer outro favorecimento e liberação de atividades e verbas a favor do/a CEDENTE, vigendo sempre o quanto aqui acordado.

9. Fica o SENAI-SP, desde já, constituído procurador do CEDENTE, com poderes irrevogáveis, segundo o disposto no Código Civil, artigo 683, para os fins de defesa dos direitos sobre a OBRA.

10. A detentora dos direitos autorais patrimoniais é investida do direito de utilização da OBRA, objeto do presente Contrato, direito esse oponível mesmo contra o/a próprio/a CEDENTE.

11. O presente ajuste produzirá seus efeitos inclusive em relação a eventuais herdeiros e sucessores do CEDENTE.

12. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, como competente para nele serem dirimidas quaisquer questões ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, de de .

Empresa CREDENCIADA

(Representante Legal)

Nome:

CPF:

Cargo:

CEDENTE

Nome:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:





Gerência Sênior de Obras e Serviços

Obra: Preço base para projetos diversos
Local: Prédios Próprios do Sesi / SENAI
Ref.: 2023-ETVS-GMM

BDI DATA
INCLUSO Junho/2023

GRUPO 1

Categoria II (Educação: creches, escolas primárias e secundárias)

1.1 - PROJETOS - EDIFICAÇÃO

Table with columns: ITEM, DISCIPLINA, R\$ / m², and fator fp' (125, 250, 500, 1000, 2000, 4000, 8000, 16000, 32000, > 32000). Includes a summary row and an example calculation for 'Arquitetura' with an area of 4.397,5 m² and fp' of 49,18%.

fp* = fp1 + [(fp2 - fp1) / (A2 - A1)] * (A* - A1)

OBSERVAÇÕES:

Se trata de um exemplo de fórmula
Para cada caso, o profissional deverá verificar se as células da fórmula correspondem aos números fp1, fp2, A1 e A2
Cada disciplina tem seu próprio fator percentual

1.2 - PROJETOS - ÁREA EXTERNA

Table with columns: ITEM, DISCIPLINA, R\$, un, and R\$ POR FORMATO DA PRANCHA (A0, A1, A2, A3). Lists various project disciplines and their corresponding costs and unit prices.



ANEXO D – PROPOSTA COMERCIAL
(Modelo de proposta comercial em papel timbrado da proponente)

CRENCIAMENTO N.º 006/2023
SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS DE
ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA AS
UNIDADES DO SESI-SP E SENAI-SP

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Lotes de Interesse:

Grupos de Serviços Credenciados:

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte)

Estamos expressamente de acordo com a forma de pagamento, reajuste e demais condições presentes nas normas específicas do credenciamento e demais anexos.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA

(A proponente poderá acrescentar outras informações que julgue necessárias.)

ANEXO E – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nome/Razão Social (razão social completa, conforme contrato social)		
Endereço (endereço da Pessoa Jurídica)		
CEP (CEP da Pessoa Jurídica)	Telefones (telefone da Pessoa Jurídica)	CIDADE/UF (Cidade/UF domicílio da Pessoa Jurídica)
CNPJ (CNPJ da empresa)		
Responsável legal (nome responsável legal da empresa)		
Endereço (endereço do responsável legal - pessoa física)		
Cidade (cidade domicílio do responsável legal)	CEP (CEP responsável legal)	
Telefone (telefone do responsável legal)		
Identidade (RG do responsável legal)	CPF (CPF do responsável legal)	
E-mail (e-mail do responsável legal)		

Lotes Credenciados – Informar os lotes a serem credenciados									
Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	Lote 7	Lote 8	Lote 9	Lote 10
Lote 11	Lote 12	Lote 13	Lote 14	Lote 15	Lote 16	Lote 17	Lote 18	Lote 19	Lote 20
Lote 21									

Serviços Credenciados – Informar os grupos de serviços a serem credenciados (assinalar “X”)	
GRUPOS	SERVIÇO CREDENCIADO
Grupo 01 – Projetos	
Grupo 02 – Levantamento Planialtimétrico (Cadastral e Terreno), Levantamento Físico/Cadastral (Edificação) e Cadastramento Arbóreo	
Grupo 03 – Diagnóstico, Parecer, Laudo, Perícia, Consultoria e Vistorias	
Grupo 04 – Modelo Renderizado, Imagens 3D, Perspectivas e Vídeos	
Grupo 05 – Sondagem à Percussão	

Obs.: As empresas de engenharia e/ou arquitetura poderão subcontratar projetos e/ou serviços.

ANEXO F – TABELA REMUNERAÇÃO**DATA BASE ORÇAMENTO: JUNHO/2023**

GRUPO 1			
1.1 - PROJETOS - EDIFICAÇÃO			
ITEM	DISCIPLINA	R\$	un
1.1.1	Projeto de Arquitetura	49,66	m ²
1.1.2	Projeto de Acessibilidade	9,93	m ²
1.1.3	Projeto Legal	9,93	m ²
1.1.4	Projeto de Terraplenagem	0,90	m ²
1.1.5	Projeto Estrutural e Fundação	27,41	m ²
1.1.6	Projeto de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem	9,93	m ²
1.1.7	Projeto de Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão	11,12	m ²
1.1.8	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	5,56	m ²
1.1.9	Projeto de Acústica	9,93	m ²
1.1.10	Projeto de Sinalização e Comunicação Visual	9,93	m ²
1.1.11	Projeto de Gás Canalizado (GLP e GN)	10,19	m ²
1.1.12	Projeto de Gases Especiais e Ar Comprimido	10,19	m ²
1.1.13	Projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio	1,59	m ²
1.1.14	Projeto de Climatização	17,79	m ²

1.2 - PROJETOS - ÁREA EXTERNA - PRANCHA A0			
ITEM	DISCIPLINA	R\$	un
1.2.1	Projeto de Arquitetura	3.541,00	prancha téc.
1.2.2	Projeto de Acessibilidade	3.541,00	prancha téc.
1.2.3	Projeto Legal	3.541,00	prancha téc.
1.2.4	Projeto Estrutural e Fundação	2.683,41	prancha téc.
1.2.5	Projeto de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem	1.656,99	prancha téc.
1.2.6	Projeto de Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão	1.811,92	prancha téc.
1.2.7	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	1.811,92	prancha téc.
1.2.8	Projeto de Sinalização e Comunicação Visual	3.541,00	prancha téc.
1.2.9	Projeto de Gás Canalizado (GLP e GN)	1.656,99	prancha téc.
1.2.10	Projeto de Gases Especiais e Ar Comprimido	1.656,99	prancha téc.
1.2.11	Projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio	1.656,99	prancha téc.
1.2.12	Projeto de Paisagismo	5.619,72	prancha téc.

1.3 - PROJETOS - ÁREA EXTERNA - PRANCHA A1			
ITEM	DISCIPLINA	R\$	un
1.3.1	Projeto de Arquitetura	1.770,50	prancha téc.
1.3.2	Projeto de Acessibilidade	1.770,50	prancha téc.
1.3.3	Projeto Legal	1.770,50	prancha téc.
1.3.4	Projeto Estrutural e Fundação	1.341,71	prancha téc.
1.3.5	Projeto de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem	828,50	prancha téc.
1.3.6	Projeto de Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão	905,96	prancha téc.
1.3.7	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	905,96	prancha téc.
1.3.8	Projeto de Sinalização e Comunicação Visual	1.770,50	prancha téc.

1.3.9	Projeto de Gás Canalizado (GLP e GN)	828,50	prancha téc.
1.3.10	Projeto de Gases Especiais e Ar Comprimido	828,50	prancha téc.
1.3.11	Projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio	828,50	prancha téc.
1.3.12	Projeto de Paisagismo	2.809,86	prancha téc.

1.4 - PROJETOS - ÁREA EXTERNA - PRANCHA A2

ITEM	DISCIPLINA	R\$	un
1.4.1	Projeto de Arquitetura	885,25	prancha téc.
1.4.2	Projeto de Acessibilidade	885,25	prancha téc.
1.4.3	Projeto Legal	885,25	prancha téc.
1.4.4	Projeto Estrutural e Fundação	670,85	prancha téc.
1.4.5	Projeto de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem	414,25	prancha téc.
1.4.6	Projeto de Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão	452,98	prancha téc.
1.4.7	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	452,98	prancha téc.
1.4.8	Projeto de Sinalização e Comunicação Visual	885,25	prancha téc.
1.4.9	Projeto de Gás Canalizado (GLP e GN)	414,25	prancha téc.
1.4.10	Projeto de Gases Especiais e Ar Comprimido	414,25	prancha téc.
1.4.11	Projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio	414,25	prancha téc.
1.4.12	Projeto de Paisagismo	1.404,93	prancha téc.

1.5 - PROJETOS - ÁREA EXTERNA - PRANCHA A3

ITEM	DISCIPLINA	R\$	un
1.5.1	Projeto de Arquitetura	442,63	prancha téc.
1.5.2	Projeto de Acessibilidade	442,63	prancha téc.
1.5.3	Projeto Legal	442,63	prancha téc.
1.5.4	Projeto Estrutural e Fundação	335,43	prancha téc.
1.5.5	Projeto de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem	207,12	prancha téc.
1.5.6	Projeto de Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão	226,49	prancha téc.
1.5.7	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	226,49	prancha téc.
1.5.8	Projeto de Sinalização e Comunicação Visual	442,63	prancha téc.
1.5.9	Projeto de Gás Canalizado (GLP e GN)	207,12	prancha téc.
1.5.10	Projeto de Gases Especiais e Ar Comprimido	207,12	prancha téc.
1.5.11	Projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio	207,12	prancha téc.
1.5.12	Projeto de Paisagismo	702,47	prancha téc.

GRUPO 2

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ITEM	SERVIÇO	R\$	un
2.1	Levantamento Planialtimétrico - Cadastral	1,25	m ²
2.2	Levantamento Planialtimétrico - Terreno	0,64	m ²
2.3	Levantamento Físico/Cadastral - Edificação	3,67	m ²
2.4	Cadastramento Arbóreo - Lote com 10 exemplares	1.180,04	cj

GRUPO 3**SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

ITEM	SERVIÇO	R\$	un
3.1	Serviço Técnico de Engenharia (Diagnóstico / Parecer / Laudo / Perícia) - meio período	873,59	vb
3.2	Serviço Técnico de Engenharia (Diagnóstico / Parecer / Laudo / Perícia) - período integral (dia inteiro)	1.747,18	vb
3.3	Consultoria Técnica - meio período	873,59	vb
3.4	Consultoria Técnica - período integral (dia inteiro)	1.747,18	vb
3.5	Vistorias / Visitas Técnicas - meio período	642,63	vb
3.6	Vistorias / Visitas Técnicas - período integral (dia inteiro)	1.285,26	vb

GRUPO 4**SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

ITEM	SERVIÇO	R\$	un
4.1	Modelo renderizado / Imagens 3D - Prancha Técnica A0	5.619,72	prancha téc.
4.2	Modelo renderizado / Imagens 3D - Prancha Técnica A1	2.809,86	prancha téc.
4.3	Modelo renderizado / Imagens 3D - Prancha Técnica A2	1.404,93	prancha téc.
4.4	Modelo renderizado / Imagens 3D - Prancha Técnica A3	702,47	prancha téc.

GRUPO 5**SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

ITEM	SERVIÇO	R\$	un
5.1	Sondagem à percussão	122,22	m



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.774.819/0001-02, doravante, simplesmente, denominado, SENAI-SP, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por seu Diretor de Obras e Serviços, Gunnar Troppmair; e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na n.º _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos e neste instrumento designada EMPRESA;

CONSIDERANDO que:

- (a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: CONFIDENCIALIDADE (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), INTEGRIDADE (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e DISPONIBILIDADE (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,
- (b) o SENAI-SP e a EMPRESA resolvem firmar o presente instrumento, doravante, denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente Termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.
- 1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 2.1 A EMPRESA compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do SENAI-SP, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.



- 2.2. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o SENAI-SP.
- 2.3. A EMPRESA se obriga a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.
- 2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.
- 2.5. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do SENAI-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.
- 2.6. A EMPRESA se compromete a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.
- 2.7. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.
- 2.8. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do SENAI-SP, este deverá ser previamente comunicado.
- 2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do SENAI-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do SENAI-SP, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.



CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do SENAI-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.
- 4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.
- 4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os empregados/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do SENAI-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no SENAI-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do SENAI-SP de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.
- 5.2 A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos empregados da EMPRESA a serviço do SENAI-SP não poderão ser reveladas a terceiros.
- 5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da EMPRESA será de exclusivo critério do SENAI-SP.
- 5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o SENAI-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.
- 5.5 As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.



CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

- 6.1 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.
- 6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação negocial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.
- 7.2 A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 8.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.
- 8.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 8.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que



a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de 20__.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Departamento Regional de São Paulo

Gunnar Troppmair
Diretor de Obras e Serviços

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, doravante, simplesmente, denominado, Sesi-SP, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por seu Diretor de Obras e Serviços, Gunnar Troppmair; e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na n.º _____, Bairro _____, CEP __, na cidade de _____, Estado de __, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos e neste instrumento designada EMPRESA;

CONSIDERANDO que:

- (a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: CONFIDENCIALIDADE (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), INTEGRIDADE (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e DISPONIBILIDADE (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,
- (b) o Sesi-SP e a EMPRESA resolvem firmar o presente instrumento, doravante, denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente Termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.
- 1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 2.1 A EMPRESA compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do Sesi-SP, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.



- 2.2. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o SESI-SP.
- 2.3. A EMPRESA se obriga a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.
- 2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.
- 2.5. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do SESI-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.
- 2.6. A EMPRESA se compromete a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.
- 2.7. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.
- 2.8. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do SESI-SP, este deverá ser previamente comunicado.
- 2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do SESI-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do SESI-SP, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.



CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do Sesi-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.
- 4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.
- 4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os empregados/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do Sesi-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no Sesi-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do Sesi-SP de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.
- 5.2 A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos empregados da EMPRESA a serviço do Sesi-SP não poderão ser reveladas a terceiros.
- 5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da EMPRESA será de exclusivo critério do Sesi-SP.
- 5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o Sesi-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.
- 5.5 As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.



CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

- 6.1 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.
- 6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação comercial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.
- 7.2 A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 8.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.
- 8.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 8.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.



CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de 20__.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
Departamento Regional de São Paulo

Gunnar Troppmair
Diretor de Obras e Serviços

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)
Nome(s):
Cargo(s):
RG(s):

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º